



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CII — 104º DA REPÚBLICA — Nº 27.609

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 1993

Governador do Estado

**JADER FONTENELLE BARBALHO**

Vice-Governador do Estado

**CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS**

Presidente da Assembléia

**DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

**MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS**

Procuradoria Geral de Justiça

**EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO**

Procuradoria Geral do Estado

**JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA**

Procuradoria Geral da Defensoria Pública

**MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL**

## SECRETARIADO

Administração

**GILENO MÜLLER CHAVES**

Justiça

**WILSON MODESTO FIGUEIREDO**

Fazenda

**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Viação e Obras Públicas

**PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO**

Saúde Pública

**ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA**

Educação

**ROMERO XIMENES PONTE**

Agricultura

**PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO**

Segurança Pública

**ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA**

Planejamento e Coordenação Geral

**MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO**

Cultura

**GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA**

Indústria Comércio e Mineração

**LUIZ PANIAGO DE SOUSA**

Trabalho e Promoção Social

**ROBERTO RIBEIRO CORRÊA**

Transportes

**ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL**

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

**NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO**

Casa Militar da Governadoria do Estado

Tenente Coronel - OOPM **FLAVIANO GOMES MELO**

Casa Civil da Governadoria do Estado

**MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO**

Consultor Geral do Estado

**JOAO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO**

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Da Casa Militar da Governadoria do Estado, Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Educação e Planejamento e Coordenação Geral

ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA-CONVOCAÇÃO

Da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO-CARTA CONVITE

Nº 043/93 E TOMADAS DE PREÇOS Nº 003/93

Da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural

REAJUSTA OS VALORES DAS BOLSAS DE

ESTÁGIO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Da Secretaria de Estado de Administração

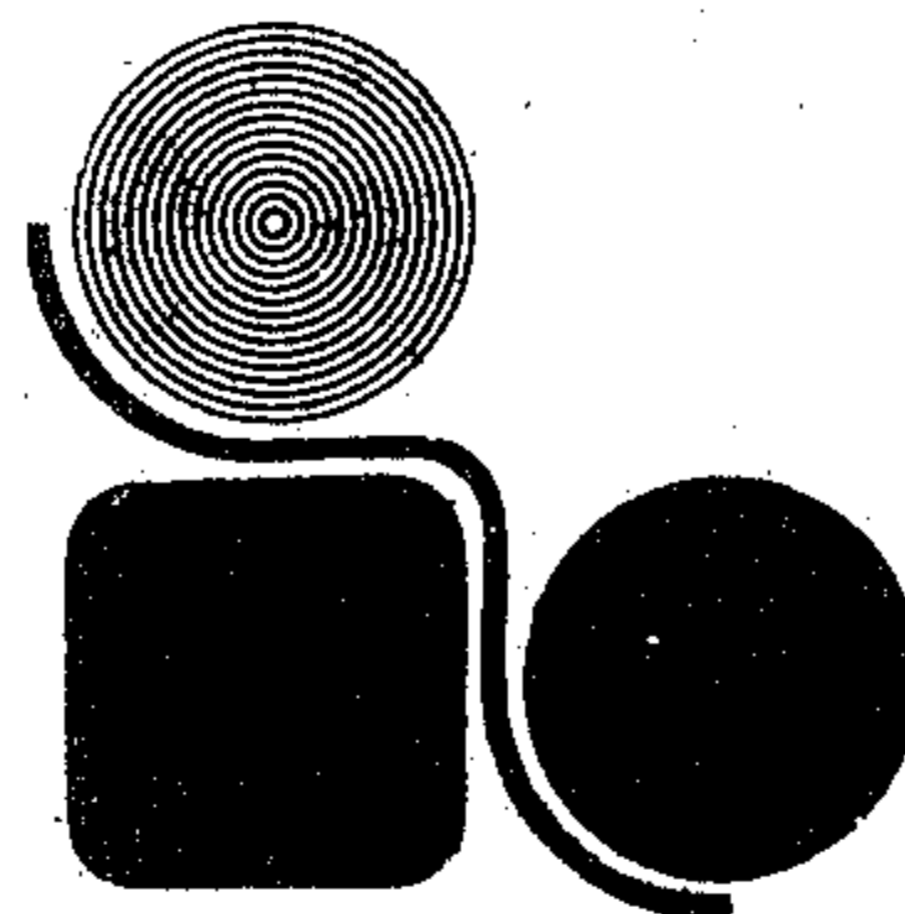
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/93

Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

## AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos  
24 Páginas



# Imprensa Oficial



**GOVERNO DO ESTADO  
Poder Executivo**

DECRETO Nº 2045 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1993.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 2.685.000,00, em favor da Defensoria Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 52 da Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto em favor da Defensoria Pública, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 2.685.000,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL CRUZEIROS REAIS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CR\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
11104.02040132.179	Funcionamento da Procuradoria Geral e Serviços Administrativos da Defensoria Pública	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.201	265.000
					2.370.000
					50.000
<b>T O T A L</b>					<b>2.685.000</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 19 do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de CR\$ 2.685.000,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL CRUZEIROS REAIS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

CR\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
11104.02040132.180	Funcionamento da Defensoria Pública na Capital	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.101	67.000
					120.000
					300.000
					52.000
					650.000
11104.02040132.181	Funcionamento da Defensoria Pública no Interior	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.201	50.000
					146.000
					1.300.000
					2.685.000
<b>T O T A L</b>					<b>2.685.000</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO  
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda CP93/0126013-1

DECRETO Nº 2047 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1993.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 300.000,00 em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 52 da Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado de Administração, o Crédito

Suplementar no valor de CR\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CR\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
28104.08824952.159	Encargos com Inativos e Pensionistas - Educação	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.201	300.000
<b>T O T A L</b>					<b>300.000</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de CR\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

CR\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
28104.03070212.108	Seguros Mobiliários e Imobiliários	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.201	300.000
<b>T O T A L</b>					<b>300.000</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.  
PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO  
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda CP93/0126170-7

DECRETO Nº 2048 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1993.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 10.089.708,00, em favor do Tribunal de Justiça do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", do inciso I do artigo 52 da Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto em favor do Tribunal de Justiça do Estado, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 10.089.708,00 (DEZ MILHÕES, OITENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITO CRUZEIROS REAIS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CR\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
04101.02040132.005	Funcionamento e Coordenação Geral do Tribunal de Justiça do Estado	Pessoal e Encargos Sociais	3111.03	11.103	7.089.708
					3.000.000
<b>T O T A L</b>					<b>10.089.708</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do parágrafo 19 do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de rendimento auferidos sobre aplicação no mercado financeiro, no presente exercício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

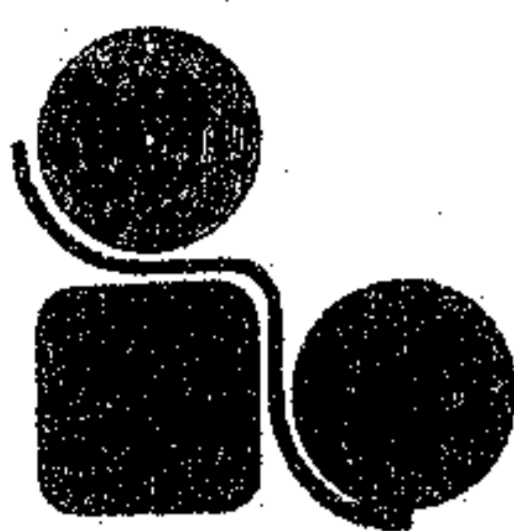
JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO  
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda CP93/0126162-6





**Imprensa Oficial**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

**PBX - 226-7888 (GERAL)**

**FAX ..... 226-0556**

**Diretor Presidente  
JOSÉ SARRAF MAIA**

**Diretor Administrativo  
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

**Diretor Técnico  
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação  
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

**Resp. Pela Chefia de Redação  
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão  
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

**Tabela de Assinaturas e Publicações**

<b>ASSINATURA TRIMESTRAL:</b>	
Na Capital .....	CR\$- 6.743,00
Outros Estados e Municípios .....	CR\$- 20.592,00
<b>PUBLICAÇÕES:</b>	
Cada centímetro .....	CR\$- 3.706,00
Preço por página .....	CR\$- 733.788,00
<b>COMPOSIÇÃO:</b>	
(centímetro) .....	CR\$- 415,00
<b>FOTOLITO:</b>	
(centímetro) .....	CR\$- 150,00

**PREÇO DO EXEMPLAR CR\$- 65,00**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**  
Das oito às 13:00hs. e das 15:30 às 18:00hs, excetuando-se os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** devem acompanhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO**.

**Obs.:** As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

DECRETO Nº 2049 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1993.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 261.198.036,00, em favor da Secretaria de Estado de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso I, do artigo 59 da Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 261.198.036,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MILHÕES, CENTO E NOVENTA E OITO MIL E TRINTA E SEIS CRUZEIROS REAIS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
			DE	DA		
16101.08090442.185	Apoio ao Sistema de Estatística	Outras Despesas Correntes	3120.00	3132.00	11.209	900.000 7.272.326
16101.08492522.062	Desenvolvimento da Educação Especial	Investim.	4120.00	3120.00	11.209	1.351.416 7.800.000 8.379.721
16101.08474862.165	Desenvolvimento da Assistência Social ao Educando	Outras Despesas Correntes	3120.00	3132.00	11.101	34.376.578 3.694.636
16101.08421881.033	Recuperação e Aparentamento da Rede Escolar de Primeiro Grau	Outras Despesas Correntes	3132.00	3132.00	11.101	129.435.956 446.073.676
16101.08421902.049	Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar	Investim.	4120.00	4120.00	11.101	52.472.790 14.000.000
16101.08452132.053	Desenvolvimento do Ensino Supletivo	Investim.	4120.00	4120.00	11.101	5.165.443 11.813.763
16101.08452171.221	Capacitação de recursos Humanos	Outras Despesas Correntes	3120.00	3131.00	11.101	4.776.720 18.803.234 14.881.783
<b>T O T A L</b>						<b>1261.198.036</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação - Transferências da União - Salário Educação/Quota Federal, e proveniente de aplicação do mercado financeiro, Convênio/FNDE/SE/RF e FAE estabelecido no item II, do parágrafo 19 do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

GILSON MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO  
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

CP 93/0126050-6

DECRETO Nº 2.085 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1993

PROMOVE PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO O OFICIAL DO CORPO DE HOMENS MILITARES DO PARÁ, QUE MENCIONA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 135, item X, da Constituição do Estado do Pará.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam promovidos pelo critério de merecimento intelectual, por conclusão do Curso de Habilitação de Oficiais, os subtenentes EM abaixo nominados.

**NO QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO (QOADM)**

Ao Posto de 2º Ten QOADM

Subten EM ANTONIO CARLOS DE AVIZ MARTINS

Subten EM FRANCISCO GALVÃO DA TRINDADE.



Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 06 de DEZEMBRO de 1993.

*Jader Fontenelle Barbosa*  
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
CP93/0125996-6

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

PORTARIA Nº 180/93-CMG, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1993  
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1992, aos Policiais Militares abaixo relacionados, no período de 01 a 30.01.1994.

- CAP. PM RG 12693 - HERMANN DUARTE RIBEIRO
- SUB-TEN PM RG 4654 - RAIMUNDO MENEZES FERREIRA
- 2º SGT PM RG 16744 - RAIMUNDO MENEZES FERREIRA
- 2º SGT PM RG 5132 - EDGAR DO ROSÁRIO MODESTO
- 3º SGT PM RG 7562 - JOSÉ CUPERTINO LEAL
- CB PM FEM RG 12154 - EUMA CARDOSO ALVES BRITO
- CB PM RG 11794 - JOÃO CARLOS ARAÚJO DE CASTRO
- CB PM RG 10239 - ELEONAIAS ASSUNÇÃO CARDOSO
- CB PM RG 7075 - SILVIO FERREIRA DUARTE
- SD PM FEM RG 14229 - MARIA LÚCIA DAMASCENO DA SILVA
- SD PM RG 15816 - DELMAS JUDA CALVINHO DIAS
- SD PM RG 17944 - ADAIR ALVES SILVA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 01 de dezembro de 1993.

FLAVIANO GOMES MELO - Ten Cel. PM  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado  
CP93/0126154-5

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 2807 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1993  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 18.123/93-SEAD e 22781/93-SEAD.

RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24.12.53, NEIRE REIJANE DOS SANTOS GUIMARÃES, matrícula nº 0587559/015, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Pe. Mariano Contini", a contar de 01.05.93.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de dezembro de 1993.

GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
CP93/0126084-0

PORTARIA Nº 2814 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1993  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 18.037/93-SEAD.

RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24.12.53, MARIA DE LOURDES OLIVEIRA PIMENTA, do cargo de Auxiliar Técnico, Código GEP-ANMAT-815.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Cultura, a contar de 16.11.93.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de dezembro de 1993.

GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
CP93/0126068-9

PORTARIA Nº 2775 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1993  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 16.878/93-SEAD.

RESOLVE:  
Colocar à disposição, da Prefeitura Municipal de Salinópolis, pelo prazo de 06 (seis) meses, ANA DENISE DA SILVA MONTEIRO, Matrícula nº 0721670/015, ocupante da função de Enfermeiro, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de dezembro de 1993.

GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
CP93/0126051-4

PORTARIA Nº 2777 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1993  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 17.003/93-SEAD.

RESOLVE:  
Colocar à disposição, da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, pelo prazo de 06 (seis) meses, ANTONIO TELES DA SILVA, Matrícula nº 4001877/011, ocupante do cargo de Auxiliar em Reabilitação Código GEP-ANM-807.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de dezembro de 1993.

GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
CP93/0126060-3

\* PORTARIA Nº 2812 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1993  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 18234/93-SEAD.

RESOLVE:  
Colocar à disposição, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 08.11.93, DAYSE DA CONSOLAÇÃO CALIL GONÇALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Informática, Código GEP-ANM-814.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de dezembro de 1993.

GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
\* Republicada por ter saído com incorreções no D.O. do dia 03.12.93.  
CP93/0126092-1

PORTARIA Nº 2774 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1993  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e, considerando os termos do Proc. nº 17.177/93-SEAD.

RESOLVE:  
Prorrogar por mais 06 (seis) meses, a contar de 17.11.93, a cessão para o Banco do Estado do Pará, do servidor JOÃO BORGES PRES- TES, Mat. nº 2042363/013, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Estado de Transportes, com ônus para o Órgão de origem e ressarcimento dos custos pelo BANPARÁ.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de dezembro de 1993.

GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
CP93/0126115-4

PORTARIA Nº 2815 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1993  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076 de 21.05.79 e, considerando os termos do Proc. nº 1643/93-SEAD e 24311/92- SEDUC.

RESOLVE:  
Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 01.04.82, concedida através da Port. nº 126, de 06.03.81, a MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA PERES, matrícula nº 0402931/016, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de dezembro de 1993.

GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
CP93/0126107-3

PORTARIA Nº 2776 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1993  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 2º, 4º e seu § 1º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77 e, considerando os termos do Proc. nº 17.983/93-SEAD.

RESOLVE:  
Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao 16º CONGRESSO PAULISTA DE ODONTOLOGIA, 26º CONGRESSO BRASILEIRO DE ODONTOLOGIA, 4º CONGRESSO UNIVERSITÁRIO PAULISTA DE ODONTOLOGIA, 34º SEMINÁRIO ODONTOLÓGICO LATINO AMERICANO, 4ª JORNADA NACIONAL DOS TÉCNICOS EM PROTESE DENTÁRIO, 1ª JORNADA NACIONAL DOS THD e ACD, a serem realizados em São Paulo, no período de 24 a 29 de janeiro de 1994.  
Os participantes deverão apresentar no regresso, na Repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de dezembro de 1993.  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
CP93/0126108-1

PORTARIA Nº 2822 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1993  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:  
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
MÁRCIA HELENA AMARAL	Enfermeiro GEP-ANSEnf-607.1 - Cla. "A"	18031/93-SEAD	02 anos a contar de 01.10.93.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de dezembro de 1993.  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
CP93/0126100-6

**RESUMO DE PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA ESPECIAL**

- PORTARIA Nº 432 de 06.12.93  
NOME DO SERVIDOR: Antonio Augusto Campos Fernandes  
MATRÍCULA: 0000060-017  
CARGO: Administrador - "A"  
LOTAÇÃO: À disposição da SEFA, sem ônus para o órgão de origem.  
Nº DE DIAS DA LICENÇA: 90 (noventa) dias  
PERÍODO: 01.12.93 a 28.02.94  
QUINQUÊNIO: 01.10.88 a 01.10.93
- LAURINDA COELHO FRANCO  
Diretora do Departamento de Administração.  
CP93/0126052-2

PORTARIA Nº 0077, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1993  
REAJUSTA OS VALORES DAS BOLSAS DE ESTÁGIO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO os termos do do Art. do Decreto 0816 de 22 de maio de 1992, e,  
CONSIDERANDO a defasagem dos valores das bolsas pagas aos estagiários no Serviço Público Estadual.

RESOLVE:  
Art. 1º - Reajustar, de acordo com tabela em anexo, os valores das bolsas de estágio na Administração Pública Estadual.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo os efeitos financeiros retroagir a 1º de dezembro de 1993.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em 06 de dezembro de 1993.

*Gileno Muller Chaves*  
Secretário de Estado de Administração  
CP93/0125989-3



TERÇA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 1993

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO

DOLSA DE ESTAGIÁRIOS

CARGA	NIVEL MEDIO	NIVEL SUPERIOR
HORARIA	VALOR	VALOR
06	15.746,00	18.760,00
05	14.070,00	16.884,00
04	13.132,00	15.008,00

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

PORTARIA DO GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA Nº 1559 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1993  
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e, considerando o Acórdão nº 3376393/TRT - 8ª Região.

RESOLVE:  
REINTEGRAR, CLAUDIO KELSON DA CUNHA FRANÇA, nesta Secretaria de Estado da Fazenda, em cumprimento e nos termos do Mandado Judicial da 8ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE  
GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 02 de dezembro de 1993.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda  
CP93/0125986-9

PORTARIA Nº 1542 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1993  
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei e considerando o Ofício nº 003/93-C.I.

RESOLVE:  
AFASTAR, temporariamente, o exercício de suas atribuições, o funcionário ROSEMIRO DAS MERCES OLIVEIRA NETO, Agente Auxiliar de Fiscalização, matrícula nº 5106080-019, com fundamento no art. 197 da Lei nº 749 de 24.12.53, até a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 1305 de 28.09.93, publicada no DOE nº 27.569 de 06 de outubro de 1993.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE  
GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 01 de dezembro de 1993

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda  
CP93/0125993-1

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL  
1ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 041/93 - 29.11.93 - GAB - DEL.

A DELEGADA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 1ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições regulamentares e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a compilação da legislação tributária vigente, com vistas a fornecer subsídios à fiscalização,  
CONSIDERANDO ainda que a legislação tributária é instrumento vital para o exercício de fiscalização

RESOLVE:

- Instituir a COMISSÃO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS para proceder a compilação da Legislação tributária vigente, elaborando índice remissivo por assunto com detalhamento dos dispositivos legais.
- Designar o servidor JOAO BOSCO DE MELO NETO, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 0050250-013, para presidir a referida comissão, com o auxílio dos servidores ANTONIO DOS SANTOS NASCIMENTO - Ag. Tributário, ANTONIO SOUTO DE MENDONÇA - Ag. Tributário, EMANOEL AUGUSTO MAIA LIMA - Ag. Aux. de Fiscalização, VITORIA ANARAL DO VALE - Ag. Tributário
- Determinar que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua instalação a aludida comissão conclua seu trabalho, encaminhando-o à Delegada Regional da 1ª Região Fiscal para fins de exame e aprovação.

DE - SE CIENCIA, CUMPRI-SE A PUBLIQUE-SE

MARIA TEREZINHA DE JESUS FRANÇA  
Delegada Regional  
CP93/0125994-0

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE

ANUNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Primeira Câmara permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia 22.12.93, para julgamento do recurso abaixo mencionado.

RECURSO Nº. 845X - Voluntário, em que é recorrente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, e recorrido:

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 16ª Região Fiscal - Icoaracy. Relator - Conselheiro DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 06 de dezembro de 1993.

MARIA TEREZA CABEÇA BRAZ  
Secretária  
CP93/0125979-8

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE

ANUNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia 22.12.93, para julgamento do recurso abaixo mencionado.

RECURSO Nº. 894 - Voluntário, em que é recorrente: CIA. FABRICA YOLANDA, e recorrido o Delegado

do Regional da Fazenda Estadual - 12ª Região Fiscal - Capanema. Relator - Conselheiro SALOMIRO ESSUCY SOARES.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 06 de dezembro de 1993.

MARIA TEREZA CABEÇA BRAZ  
Secretária  
CP93/0125987-7

RESUMO DE PORTARIA DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

LICENÇA ESPECIAL

Portaria nº. 428 de 01.12.93  
NR de dias de Licença: 02 (dois) meses  
Nome do Servidor: ODINALDO DE OLIVEIRA E SILVA  
Matricula: 0032336-018  
Cargo: Administrador  
Lotação: Departamento de Apoio Operacional/DITRA  
Período: 11.12.93 à 08.02.94  
Quinquênio referente: 01.06.85 à 01.06.90  
CP93/0125975-8

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO**  
**1ª CÂMARA PERMANENTE**

ACORDÃO Nº 187

RECURSO Nº 872

RECORRENTE : PEDRO CARNEIRO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RECORRIDO : DELEGADA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL DA 16ª REGIÃO FISCAL - ICOARACY.

RELATOR : CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.

EMENTA - I - ICMS - Auto de Infração.

II - A falta de recolhimento, no prazo legal do ICMS devido sobre operações escrituradas no livro próprio, sujeita o contribuinte às penalidades legais.

III - Recurso voluntário parcialmente provido.

**ACORDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Recurso Voluntário, em que é Recorrente, Pedro Carneiro S/A - Indústria e Comércio e Recorrido a Delegada Regional da Fazenda Estadual da 16ª Região Fiscal - Icoaracy, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da Ata de Julgamento, Relatório e Voto, que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e improvidamento do Recurso, mantendo, em parte a decisão da Primeira Instância. Sala de Reuniões da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 1º de dezembro de 1993.

SALOMIRO ESSUCY SOARES  
Presidente

LEONILDO MOURATO TEIXEIRA  
Proc. Fiscal da Faz. Estadual

Manoel da Silva Oliveira  
Conselheiro Relator  
CP93/0125979-8

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

PORTARIA Nº 1120, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1993.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 29 do Decreto nº 1939, de 01 de outubro de 1993, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/93 TRIMESTRE - 93, e considerando que a alteração terá cobertura através de recursos provenientes de aplicação no mercado financeiro.

RESOLVE:

I - Aumentar a quota de 20 trimestre da Unidade Orçamentária: 04.101 - Tribunal de Justiça do Estado, em R\$ 10.989.708,00 (DEZ MILHÕES, OITENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITO CRUZADOS REAIS).

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO  
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0125981-4



PORTARIA Nº 1122, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1993.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1939, de 01 de outubro de 1993, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - GDGT/49 TRIMESTRE - 93.

**RESOLVEM:**

I - Aumentar no montante de CR\$ 290.717.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MILHÕES, SETECENTOS E DEZESSETE MIL CRUZEIROS REAIS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.101 - Secretaria de Estado de Saúde Pública

GRUPO DE DESPESA	M E S E S	FONTE	RECURSOS VINCULADOS	
			NOVEMBRO	DEZEMBRO
- Investimentos		51.201	257.021.000	22.696.000
- Investimentos		51.101	5.000.000	6.000.000

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO  
Secretária de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0125971-0

TOmada DE PREÇOS Nº 062/93 - SEPLAN  
TERMO DE INTIMAÇÃO  
Nos termos da Lei nº 8666 de 21/06/93, ficam os participantes da Tomada de Preços nº 062/93 - Processo nº 4212/93- SEPLAN, mediante o presente Termo, intimados do resultado do julgamento da referida licitação, que é o seguinte:  
CLASSIFICAÇÃO EMPRESA Menor Preço  
1º Lugar - GRAFICENTRO - GRAFICA E EDITORA  
As empresas GELPAC LTDA e HERMES E FROTA LTDA, foram consideradas inabilitadas.  
Belém, 06 de Dezembro de 1993.  
ARMENIA MARIN, C. S. LEAO  
Presidente  
CP93/0125980-0

(Fat. nº 10.022531, Reg. nº 10.022531, Dia: 07/12/93)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FDE Nº 0030/93  
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Companhia de Saneamento do Pará.  
OBJETO: "Prorrogar o prazo de vigência do convênio acima".  
VIGÊNCIA: Até 31 de março de 1994.  
DATA: 06/12/93.  
SIGNATÁRIOS: MARIA EUGENIA MARCOS RIO, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e MARCO VALERIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE, Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Pará.  
VISTO: LUCY ARAUJO DE SOUSA LEAO, Diretora de cursos Especiais/DIREZ.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FDE Nº 0021/93  
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Companhia de Saneamento do Pará.  
OBJETO: "Prorrogar o prazo de vigência do convênio acima".  
VIGÊNCIA: Até 31 de março de 1994.  
DATA: 06/12/93.  
SIGNATÁRIOS: MARIA EUGENIA MARCOS RIO, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e MARCO VALERIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE, Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Pará.  
VISTO: LUCY ARAUJO DE SOUSA LEAO, Diretora de cursos Especiais/DIREZ.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FDE Nº 00060/93  
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Conceição do Araguaia.  
OBJETO: "Prorrogar o prazo de vigência do convênio acima".  
VIGÊNCIA: Até 31 de janeiro de 1994.  
DATA: 06/12/93.  
SIGNATÁRIOS: MARIA EUGENIA MARCOS RIO, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e JOSETE CONCEALVES MASCIMENTO, Procurador da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia.  
VISTO: LUCY ARAUJO DE SOUSA LEAO, Diretora de cursos Especiais/DIREZ.

(Fat. nº 10.022527, Reg. nº 10.022527, Dia: 07/12/93)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE E DEFESA DA CIDADANIA - ASDEC DE ANANINDEUA/PA.  
Denominação: Associação de Solidariedade e Defesa da Cidadania-ASDEC.  
Sede e Foro: Na cidade de Ananindeua-Pa.  
Natureza Jurídica: Entidade Civil sem fins lucrativos.  
Data de Fundação: 03 de novembro de 1993.  
Administração e Representação: Assembleia Geral e Diretoria.  
Diretoria: Presidente, vice Presidente, Secretário Geral e vice Tesoureiro e vice.  
Finalidades: a)- Organizar a Sociedade do Município e do País com vista a defesa de seus interesses e reivindicar junto aos Poderes Públicos a execução de medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a lhes proporcionar uma melhor qualidade de vida;  
b)- Estimular o aprimoramento educacional da sociedade através de cursos, palestras, etc., com o fim de prepará-los para atividades que visem divulgar informações de saúde, educação, habitação, urbanismo e todos os outros aspectos de vida em comunidade;

c)- Promover ajuda entre homens, buscando o princípio da solidariedade humana, e defesa de sua cidadania.  
Responsabilidades: A Diretoria é que responde pelas obrigações sociais.  
Fundo Social: Contribuição dos Sócios, Subvenções, auxílios e doações, renda Patrimonial e de aluguel de imóveis que porventura vier possuir, com fins não lucrativos, arrecadações e eventuais e qualquer outro meio legal.  
Prazo de Duração: Indeterminado.  
Reforma do Estatuto: Competência da Assembleia Geral.  
INACIO PIMENTEL PINTO  
Presidente

**CONSULTORIA GERAL DO ESTADO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO  
CONTRATANTE: Consultoria Geral do Estado  
CONTRATADA: Tathiany Ellize da Silva Bastos  
CARGO: Agente de Portaria  
VIGÊNCIA: 01/12/93 a 31.12.93  
VENCIMENTO: CR\$ 15.021,00  
DATA ASSINATURA: 29/11/1993  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03070212.018-3111-01

**JUSTIÇA FEDERAL**

JUIZÓ FEDERAL DA 13 VARA  
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA:  
Juiz Federal Substituto - 13 Vara  
JULIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES:  
Diretora de Secretaria  
BOLETIM ESTATÍSTICO  
MÊS DE NOVEMBRO/1993

CLASSES	SENT		TOTAL
	I	II	
I	09	05	14
II	-	-	-
III	17	-	17
IV	02	-	02
V	05	00	05
VI	01	-	01
VII	05	05	10
VIII	-	-	-
IX	-	-	-
X	-	-	-
XI	-	-	-
XII	01	03	04
XIII	-	-	-
TOTAL	40	21	61

Dr.ª JULIA DAS GRAÇAS A. MENEZES  
Diretora de Secretaria da 13ª Vara

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA  
Juiz Federal Substituto

Ref. Proc. nº 00.22951-2  
(Casse 07000)

**EDITAL DE CITACÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS**

O Dr. Rubens Rollo D'Oliveira, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 2ª Vara, usando de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital com o prazo de 15(quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra JOSÉ DA SILVA PIMENTEL (brasileiro, casado, paraense, nascido a 01.04.44, filho de Francisco Araújo Pimentel e Ana Santana da Silva, outrora funcionário público e residente na Rua 25 de Junho, 46 - Guamá). E porque o acusado, acima referido, esteja em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital CITA-O para se ver processar, perante este Juízo, denunciado que foi como incurso no art. 307, do Código Penal Brasileiro, devendo o mesmo comparecer na sede deste Juízo (Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Umarizal, Belém/PA) no dia 27 de janeiro de 1994, às 14:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - Seção "Boletim da Justiça Federal" e sua cópia afixada no lugar de costume deste foro. EXPEDIDO em onze dias de novembro de 1993. Eu, Roberto Antonio Alves Almeida, Sup. da Seção de Apoio da Sec. da 2ª Vara, digitei, e eu, Ivania Fonseca de Sousa, Diretora de Secretaria da 2ª Vara, conferi e subscrevo.

Rubens Rollo D'Oliveira  
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara  
no exerc. cumulativo da 2ª Vara

Ref. Proc. nº 00.33034-5  
(Casse 07000)

**EDITAL DE CITACÃO COM O PRAZO DE 45 DIAS**

O Dr. Rubens Rollo D'Oliveira, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 2ª Vara, Seção Judiciária do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital com o prazo de 45(quarenta e cinco) dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra LOURDES GOMES SOARES (brasileira, casada, natural de Marabá, nascida a 11.08.56, atendente de enfermagem, filha de Maria Gomes Soares, outrora residente na Rua André Frazão nº 31, Apto. 41-C - Arthur Alvin - São Paulo/SP). E porque a acusada esteja no estrangeiro, pelo presente Edital CITA-A para se ver processar perante este Juízo, denunciada que foi como incurso nos arts. 297 e 304, do Código Penal Brasileiro (Av. Generalíssima Deodoro, 697 - Umarizal, Belém/PA) no dia 14 de janeiro de 1994, às 16:30 horas, a fim de ser qualificada e interrogada sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - Seção "Boletim da Justiça Federal" e sua cópia afixada no lugar de costume deste foro. EXPEDIDO em onze dias de novembro de 1993. Eu, Roberto Antonio Alves Almeida, Sup. da Seção de Apoio da Sec. da 2ª Vara, digitei, e eu, Ivania Fonseca de Sousa, Diretora de Secretaria da 2ª Vara, conferi e subscrevo.

Rubens Rollo D'Oliveira  
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara  
no exerc. cumulativo da 2ª Vara

Ref. Proc. nº 00.24393-0  
(classe 07000)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 60 DIAS**

O Dr. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 2ª Vara, Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramitam uns autos de Ação Penal, processo de referência, que o Ministério Público Federal move contra MARTA HELENA SOARES SILVA (brasileira, solteira, nascida 31.01.61, filha de Joel Silva e Marta Soares Silva, outrora residente na Av. 9 de Julho, 1073 - Apto. 21 - Bela Vista - São Paulo/SP) e porque esteja em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, notifico-a de que por sentença proferida a 24.05.93, foi julgada improcedente a denúncia contra si apresentada, por excludente de criminalidade. E para que não alegue(m) ignorância Intima-a(s) da mencionada decisão (art. 392, do CPP) da qual poderá apelar, querendo, no prazo de 5 dias, desde que compareça a este Juízo e formalize sua intenção. Para o conhecimento de todos é expedido o presente, que será publicado no Diário Oficial do Estado, Seção Boletim da Justiça Federal e sua cópia afixada no lugar de costume deste foro.



TERÇA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 1993

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Expedido aos onze dias de novembro de 1993. Eu, *Roberto Antonio Alves Almolda*, Sup. da Seção de Apoio da Sec. da 2ª Vara, digital, e eu, *Ivanira Fonseca de Sousa*, Diretora de Secretaria da 2ª Vara, conferi e subscrevi.

*Rubens Rollo D'Oliveira*  
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara  
no exerc. cumulativo da 2ª Vara

(G.Reg.50.848)

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
Pelo presente EDITAL, fica notificado **CEREJA & CEREJA LTDA.**, reclamado, nos autos do Proc. nº 2ª JCI-1825/93, em que é reclamante: **LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DOS REIS**, para ciência, de que deverá comparecer a audiência designada para o dia 13 de dezembro de 1993, às 12:00 horas, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Devendo também, apresentar o Nº de inscrição do CGC ou CIC. O não comparecimento de V. Sa., a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e a aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independente do comparecimento de seus representantes legais, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o preponente. Solicitamos V. Sa. manter seu endereço atualizado durante o decorrer do processo, na Secretaria da Junta.  
E, para chegar ao conhecimento do interessado, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume na Sede da Junta, Belém, 11 de novembro de 1993 Eu *Magali Daibes Marques da Conceição* Diretora de Secretaria subscrevi.

*JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO*  
Juiz do Trabalho, Presidente da  
2ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 50711)

**5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

**EDITAL DE PRACA**, com prazo de 20 dias, referente ao Proc. no. 5ª JCI-88/92.

A Doutora **RUTH VALLE SIZO FIDALGO**, auxiliando a Presidência da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dela notícia tiverem, que no dia 11.01.94, às 15:05 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, no. 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance os bens penhorados na execução movida por **MANOEL FERNANDES DOS SANTOS**, contra **ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.**, e que tratam-se dos seguintes:

- 02 (DUAS) CADEIRAS DE MADEIRA DE LEI, ANGELIM PEDRA, EM BOM ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: CR\$-2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS REAIS) CADA;
- 01 (UMA) CARTEIRA DE MADEIRA DE LEI, COM PES DE FERRO, 06 (SEIS) GAVETAS E FECHADURAS, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: CR\$-10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente Edital que será publicado no "Diário Oficial do Estado" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 16 de novembro de 1993. Eu, Expedido Sacramento, datilografei e eu, *Magali Daibes Marques da Conceição* Diretora de Secretaria da 5ª JCI de Belém, subscrevi.

*Ruth Valle Sizo Fidalgo*  
RUTH VALLE SIZO FIDALGO  
Juiz do Trabalho

(G.Reg.50.675)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente EDITAL, ficam notificados: **VALDSON DE PAULA** e **FRANCISCO JOSE BULHO SA**, que se encontram em lugares incertos e não sabidos, exequente e executado nos autos do Processo no. 5ª JCI-1459/91, para ciência do seguinte despacho:

- I - A TRAMITADAÇÃO DO PROCESSO EXECUTORIO DEPENDE UNICAMENTE DA INICIATIVA DO EMPREGADO. SEM A INDICAÇÃO DE BENS DO DEVEDOR SOBRE OS QUAIS POSSA INCIDIR PENHORA, NADA MAIS SE PODERÁ FAZER?
- II - AGUARDAR POR 60 DIAS A AÇÃO DO EXEQUENTE E EM SENDO ELA IMPOSSÍVEL, ARQUIVE-SE, FACULTANDO-SE A REATIVACAO DO PROCESSO, SE O RECLAMANTE INDICAR NOVOS BENS.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

O QUE CUMPRAR, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 16 dias do mês de novembro de 1993. Eu, Expedido Sacramento, datilografei. E eu, *Magali Daibes Marques da Conceição* Diretora de Secretaria da 5ª JCI de Belém, subscrevi.

*Ruth Valle Sizo Fidalgo*  
RUTH VALLE SIZO FIDALGO  
Juiz do Trabalho

(G.Reg.50.676)

**EDITAL DE CITACAO**

Pelo presente EDITAL, fica citada **MANAH S.A.**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Proc. no. 5ª JCI-273/92, em que é exequente **IMILIANO PEREIRA DO ROSARIO**, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de CR\$-232.999,52 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) correspondente a principal e custas, nos termos da decisão proferida no referido processo, em audiência de 01 junho de 1992.

**RESUMO**  
Principal CR\$-228.430,28  
Custas 4.569,24  
Total CR\$-232.999,52

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á a penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

O QUE CUMPRAR, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 16 dias do mês de novembro de 1993. Eu, Expedido Sacramento, datilografei. E eu, *Magali Daibes Marques da Conceição* Diretora de Secretaria da 5ª JCI de Belém, subscrevi.

*Ruth Valle Sizo Fidalgo*  
RUTH VALLE SIZO FIDALGO  
Juiz do Trabalho

(G.Reg.50.679)

**EDITAL DE NOTIFICACAO**

Pelo presente EDITAL fica notificado o Sr. **RAIMUNDO BARBOSA COSTA** patrono da empresa de Transportes **Belém Lisboa Ltda.**, reclamada nos autos do Processo 2742/92, em que é reclamante **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, para ciência do despacho emanado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente, em 16.06.93, cujo inteiro teor e o seguinte: "... A EMPRESA APELOU EXTEMPORANEAMENTE. NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO; NOTIFIQUE-SE ...".

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente EDITAL, será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado em lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de novembro de 1993. Eu, Expedido Sacramento, datilografei e eu, *Magali Daibes Marques da Conceição* Diretora de Secretaria da 5ª JCI de Belém, subscrevi.

*Ruth Valle Sizo Fidalgo*  
RUTH VALLE SIZO FIDALGO  
Juiz do Trabalho  
Substituta

(G.Reg.50.721)

**EDITAL DE CITACAO**

Pelo presente EDITAL, fica citada **EMPRESA GERAL DE OBRAS S.A.** que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Proc. no. 5ª JCI-241/93, em que é exequente **ROMUALDO MOURA NOGUEIRA**, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de CR\$-4.250,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS REAIS), correspondente a multa, nos termos da decisão.

**RESUMO**  
Multa CR\$-4.250,00  
Total 4.250,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á a penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

O QUE CUMPRAR, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 16 dias do mês de novembro de 1993. Eu, Expedido Sacramento, datilografei. E eu, *Magali Daibes Marques da Conceição* Diretora de Secretaria da 5ª JCI de Belém, subscrevi.

*Ruth Valle Sizo Fidalgo*  
RUTH VALLE SIZO FIDALGO  
Juiz do Trabalho

(G.Reg.50.680)

**5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

**EDITAL DE CITACAO E PENHORA**

A Doutora **ANTONIA CAMPOS SERRA**, Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITADA a firma **CONDOMINIAL SEGURANCA LTDA**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo no 5ª JCI-862/92, em que é reclamante **JOSE LUIS DE ABREU PANTOJA**, a pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de CR\$ 73.049,78 (SETENTA E TRES MIL QUARENTA E NOVE CRUZEIROS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), devidas nos autos do Processo supracitado:

PRINCIPAL CORRIGIDO.....CR\$ 59.676,80  
JUROS DE MORA.....CR\$ 10.503,12  
FGTS.....CR\$ 1.026,85  
MULTA FGTS 40%.....CR\$ 410,54  
CUSTAS.....CR\$ 1.432,97  
TOTAL DEVIDO.....CR\$ 73.049,78

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 2º bloco - 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E QUATRO dias do mês de NOVEMBRO de 1993. Eu, *Magali Daibes Marques da Conceição* (MAGALINA BALUCIO), Tec. Jud. lavrei o presente. E eu, *Neuza Maria Coelho Lima*, Diretora de Secretaria, Substituta, subscrevi.

A JUÍZA:

*Antonia Campos Serra*  
ANTONIA CAMPOS SERRA  
Juiz do Trabalho, Presidente  
da 5ª JCI de Belém

(G.Reg.50.814)

**Governo do Estado do Pará  
Conselho de Política de Cargos e Salários do Estado  
Resolução nº 122 de 14 de outubro de 1993**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS "GASPARI VIANA"

REMUNERACAO PARA NOVEMBRO DE 1993 (Cruzeiro Real)

CATEGORIA FUNCIONAL	SALARIOS	G.N.S.	RISCO VIDA	REM. TOTAL
NIVEL SUPERIOR - 48 HS	49.782,48	32.561,98	29.351,24	93.615,69
NIVEL SUPERIOR - 36 HS	39.527,62	24.422,18	15.263,81	78.213,62
NIVEL MEDIO				
Agente de Administração - 48 HS	24.876,48	-	12.438,24	37.314,72
NIVEL OPERACIONAL				
Auxiliar de Cozinha - 48hs	29.122,86	-	18.861,83	38.183,19
Pedreiro - 48hs	29.122,86	-	18.861,83	38.183,19

**CARGOS COMISSIONADOS E FUNCOES GRATIFICADAS**

CARGOS COMISSIONADOS E FUNCOES GRATIFICADAS	VALOR
DIRETOR PRESIDENTE	389.816,66
DIRETOR DE AREA	267.382,86
CHEFE DE DIVISAO	48.563,31
DIRETOR DE DIVISAO DE INFORMACAO	
CHEFE ANULATORYO	
CHEFE CLINICA PSQUIATRICA	27.042,28
CHEFE DE DIVISAO DE EMERGENCIA PSQUIATRICA	
SECRETARIA DE GABINETE	5.006,88
SECRETARIA	5.035,88
CHEFE DA LAVANDERIA, COMUNIC. E SEC. ALMOXARIF.	4.233,65

(\*) Republicado por Incorporação no D.O.E. 38/11/93

Biblioteca Pública "Arthur Viana"



**SE VOCÊ SE  
CUIDAR, A  
AIDS  
NÃO VAI TE  
PEGAR**





# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

ANO CII - 104º DA REPÚBLICA - Nº 27.609

BELEM - TERÇA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 1993

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Portaria nº 1531 de 30 de novembro de 1993.  
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da

competência que lhe é conferida por Lei,

### RESOLVE:

Alterar a Portaria nº 1500, de 26.11.93, incluindo o sub-ítem 2.1.2 conforme abaixo:

2.1.2 - Poderão também ser encaminhados para análise do Secretário de Estado da Fazenda para fins de inscrição em "Restos a Pagar" com promissos assumidos e não pagos referentes a Empeños Globais Com respondentes ao Elemento de Despesa 3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

\*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 30 de novembro de 1993.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0126187-1

(Fat. nº 10.022515, Reg. nº 10.022515, Dia: 07/12/93)

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Comissão de Inquérito Portaria nº 095/93/SESPA  
CITAÇÃO

Por ordem do Sr. Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 095 de 26 de outubro de 1993, do Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, fica o funcionário JOÃO RENATO DE ANDRADE RAÍOL, médico, matrícula nº 0082333-14, CITADO na forma do Art. 199 e § 3º da Lei número 749/53 (E.F.P.C.E.) para no prazo de dez (10) dias, a partir da publicação deste, apresentar defesa no Processo Administrativo a que responde sob pena de revelia.

Ainda em conformidade com o citado dispositivo legal, ser-lhe-á dada vista aos autos do processo, nos dias úteis, das 8:00 às 12:00hs, na sala onde funciona a Divisão de Material da SESPAsito nesta Cidade na Avenida José Bonifácio, nº 1836.

Belém-Pará, em 30 de novembro de 1993

FRANCIRA RIBEIRO XAVIER  
Secretária CP93/0112557-2

(Fat. nº 10.022348, Reg. nº 10.022348, Dias: 30/11, 01, 02, 03, 06, 07, 08 e 09/12/93)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, E DE OUTRO A EMPRESA B&M CONSTRUTORA LTDA.

DO OBJETO E LOCAL - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE-OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS DAS ESTANTES DE AÇO NO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SESPAsito A AV. JOSÉ BONIFÁCIO Nº 1836.

PRAZO DE VIGÊNCIA - O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA, SENDO QUE O PRAZO DE GARANTIA PERDURARÁ ATÉ O 6º (SEXTO) MÊS, TUDO DE ACORDO COM O AJUSTADO.

DOS PREÇOS - OS PREÇOS PARA A EXECUÇÃO SERÁ R\$ 1.824.240,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E QUARENTA CRUZEIROS REAIS), JÁ INCLUSIVE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E ENCARGOS PERTINENTES.

PARÁGRAFO ÚNICO: OS PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO FIXOS E IRREJUSTÁVEIS DENTRO DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO. O PROJETO-ATIVIDADE QUE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS ARCARÁ COM O PAGAMENTO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, ORA CONTRATADOS, SERÁ DE NÚMERO 20101.13.754.281.050, FONTE 51101, CONFORME CARTA CONVITE Nº 075/93.

DO FORO - FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE BELEM, ESTADO DO PARÁ, PARA DIRIMIR QUAISQUER QUESTÕES FUNDADAS NESTE TERMO DE CONTRATO.  
BELEM, 02 DE DEZEMBRO DE 1993.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
MARCELO HUGO LISBOA DOS SANTOS CP93/0126212-6  
B & M CONSTRUTORA LTDA.

(Fat. nº 10.022535, Reg. nº 10.022535, Dia: 07/12/93)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/93.

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10, S/Nº, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Educação nomeado através do Decreto Governamental nº 1.182, publicado no D.O.E nº 27.095, em 12.11.91, Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de Material de Consumo ( reposição de paças para veículos VOLKS WAGEN ), com fundamento no inciso V, art. 24 da Lei nº 8.666/93, uma vez que não acudiram interessados à licitação anterior ( Convites nºs 376/93-CPL/SEDUC e 398/93-CPL / SEDUC ). Tramitados nesta Secretaria.

Belém, 06 de dezembro de 1993.

Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
CP93/0126204-5

### RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, decisão do Subsecretário de Estado de Educação referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/93, por atender aos requisitos legais.

Belém, 06 de dezembro de 1993.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
CP93/0126176-0

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/93.

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10, S/Nº, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Educação nomeado através do Decreto Governamental nº 1.182, publicado no D.O.E nº 27.095, em 12.11.91, Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES

SAMPAIO, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o fornecimento de serviço de Serviço de Revisão de Veículos, com fundamento no inciso V, art. 24 da Lei nº 8.666/93, uma vez que não acudiram interessados à licitação anterior ( Convites nºs 380/93 - CPL/SEDUC e 399/93-CPL/SEDUC ) tramitados nesta Secretaria.

Belém, 06 de dezembro de 1993.

Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
CP93/0126260-6

### RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, decisão do Subsecretário de Estado de Educação referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/93, por atender aos requisitos legais.

Belém, 06 de dezembro de 1993.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
CP93/0126235-5

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/93.

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10, S/Nº, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Educação nomeado através do Decreto Governamental nº 1.182, publicado no D.O.E nº 27.095, em 12.11.91, Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de Serviço de reparo na caixa de marcha do veículo opala ano 88, com fundamento no inciso V, art. 24 c/c o art. 14 da Lei nº 8.666/93, considerando parecer dos processos licitatórios nºs 035316/93 e 038244/93 ( Convite nºs 372/93-CPL/SEDUC e 400/93-CPL/SEDUC ) tramitados nesta Secretaria.

Belém, 06 de dezembro de 1993.

Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
CP93/0126251-7

### RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, decisão do Subsecretário de Estado de Educação referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/93, por atender aos requisitos legais.

Belém, 06 de dezembro de 1993.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
CP93/0126168-0

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/93.

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10, S/Nº, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Educação nomeado através do Decreto Governamental nº 1.182, publicado no D.O.E nº 27.095, em 12.11.91, Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de Material de Consumo ( bola de futebol mirim, bola de voleibol mirim etc...), com fundamento no inciso V, art. 24 c/c o art. 14 da Lei nº 8.666/93, considerando parecer dos processos licitatórios nºs 035712/93 e 038957/93 ( Convites nºs 370/93-CPL/SEDUC e 403/93-CPL/SEDUC ) tramitados nesta Secretaria.

Belém, 06 de dezembro de 1993.

Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
CP93/0126180-4

### RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, decisão do Subsecretário de Estado de Educação referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/93, por atender aos requisitos legais.

Belém, 06 de dezembro de 1993.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
CP93/0126300-9











**ESTALEIROS BACIA AMAZONICA S/A.**  
CGC 04.210.928/0001-51

**Balanco Patrimonial dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 1992 e 1991**

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas. A Diretoria dos Estaleiros Bacia Amazonica S/A, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 6.404 de 15/12/1966, vem apresentar a Vv. Ss., as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/92, com substanciada no Balanco Patrimonial, Demonstração do Lucro e Prejuízos Acumulados, Demonstração das Mutações do Patrimônio e das Origens e Aplicações dos Recursos, Acompanhado das Notas Explicativas, bem como, o Parecer dos Auditores Independentes. Belém-PA, 31 de Maio de 1993.

a) DAVID JACOB SERRUYA  
Presidente do Conselho de Administração

ATIVO		1992	1991
<b>CIRCULANTE</b>			
DISPONIBILIDADES		35.119.891.862,61	1.046.575.958,18
Caixa e bancos		3.461.714.169,81	10.331.640,85
Aplicações financeiras		11.982.948.439,08	204.353.122,15
<b>CRÉDITOS</b>		7.444.077,14	86.717.793,44
Clientes		1.822.674.370,75	63.709.420,55
Adiant. a fornecedores		2.790.000,00	1.225.253,36
Créditos fiscais		922.329.304,38	31.063.956,85
Empréstimos concedidos		266.696.819,19	16.636.697,95
Outras contas a receber		301.013.368,63	-
<b>ESTOQUES</b>		19.675.229.254,72	1.431.831.195,18
Produtos em elaboração		14.494.522.531,09	1.329.856.274,00
Matéria-prima		1.042.683.730,85	35.312.846,27
Material secundário		1.114.975.725,21	60.918.988,86
Almoxarifado		3.023.047.267,57	5.743.286,05
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		58.458.695.375,14	3.207.291.893,84
Créditos em emp. ligadas		44.019.303.559,39	3.172.081.363,46
Dividendos a receber		212.698.554,88	17.292.589,55
Emprest. concedidos		51.264.634,72	17.917.946,83
<b>PERMANENTE</b>		15.176.538.587,15	7.312.983.311,92
Investimentos		80.491.589.475,94	8.751.270,22
Imobilizado		70.432.616.977,72	6.848.862.024,48
Diferido		2.815.918.238,94	455.370.017,22
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		175.071.176.713,69	12.166.851.169,94

PASSIVO		1992	1991
<b>CIRCULANTE</b>			
Fornecedores		11.023.271.858,74	3.049.564.948,76
Instituições financeiras		140.087.371,58	74.683.098,48
Imposto de Renda (provisão)		1.201.171.840,85	232.844.823,69
Energias sociais a pagar		90.879.153,58	10.645.805,63
Impostos diversos a pagar		98.339.006,82	34.669.012,44
Prov. plúrias e enc. sociais		184.125.200,03	66.430.078,26
Contribuição social		9.254.387.519,23	6.532.517,43
Adiantamento de clientes		23.326.486.270,58	13.219.384,69
Outras contas a pagar		4.665.999.858,63	442.073.435,69
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>		18.660.486.412,65	8.675.212.785,72
Instituições financeiras		140.767.584.780,00	932.232.300,00
Adiantamento de clientes		12.000.000.000,00	935.000.000,00
Capital autorizado		(1.232.445.220,00)	(2.744.300,00)
Capital subs. e Integral		10.767.554.780,00	932.232.300,00
<b>RESERVAS DE CAPITAL</b>		128.604.694.527,66	9.903.461.107,52
Cor. monet. cap. realizado		128.604.694.527,66	9.903.461.107,52
Res. Isenção DL 756/69		349.169.276,61	13.125.540,16
<b>RESERVAS DE LUCROS</b>		349.169.276,61	31.861.380,60
Reserva legal		349.169.276,61	31.861.380,60
Lucros acumulados		175.071.176.713,69	(2.092.342.002,40)
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		175.071.176.713,69	12.166.851.169,94

**DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992 E 1991**

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	3.857.606.963,06	2.436.024.244,37
Vendas de produtos	3.857.606.963,06	2.436.024.244,37
Venda de mercad. e serviços	6.704.138,92	186.154.633,09
<b>DEDUÇÃO DAS VENDAS</b>	(94.521.842,49)	(170.008.250,37)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	3.773.085.120,57	2.266.015.994,00
<b>CUSTO DAS VENDAS E SERVIÇOS</b>	(1.825.548.729,15)	(1.116.532.841,95)
<b>LUCRO BRUTO</b>	1.947.536.391,42	1.149.483.152,05
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	(4.724.134.059,99)	(554.147.547,95)
Financeiras líquidas	1.524.375.378,87	75.634.148,28
Gerais e administrativas	2.640.262.256,73	461.482.736,80
Depreciações e amortizações	559.496.424,35	11.498.145,47
Contribuição social	(2.876.598.668,53)	6.532.517,40
<b>LUCRO OPERACIONAL</b>	1.071.299,02	695.335.604,10
<b>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</b>	1.071.299,02	3.682.416,84
<b>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</b>	(153.715.893,23)	-
<b>CORREÇÃO MONET. DO BALANÇO</b>	3.563.285.724,04	(643.702.847,04)
RESULTADO ANTES DO L. RENDA	534.042.461,30	55.325.173,90
PROVISÃO P/L DE RENDA	-	(23.771.345,79)
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	534.042.461,30	31.553.828,11
Lucro líquido por Ação	0,50	0,34

**EXERCÍCIO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992 E 1991**

ORIGENS DOS RECURSOS	1992	1991
<b>DOS ACIONISTAS E TERCEIROS</b>	22.788.081.885,36	13.125.540,16
Contribuição p/tes. do capital	650.486.412,05	-
<b>APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>	(634.042.461,30)	(31.553.828,11)
Lucro (a) do exercício	(634.042.461,30)	(31.553.828,11)
Valores que não afetam o cap. circulante	(657.439.400,70)	(63.492.786,03)
- Depreciação e amortização	3.563.285.724,04	(643.702.847,04)
- Correção monet. do balanço	-	-
- Juros e variações monet. ativo a passivo a longo prazo	453.536.540,47	1.354.600.875,29
Dividendos propostos	-	4.843.512,61
Aumento do ativo real, a longo prazo	3.200.527.238,15	290.591.881,26
Rad. do pass. exig. a longo prazo	-	675.485.727,43
Valor residual do ativo permanente	6.765.232.590,97	-
- Imobilizado	-	-
- Investimentos	118.600.000,00	325.025.269,94
- Imobilizado	81.151.176,83	448.697,38
- Diferido	26.083.672,39	-
Imp. do renda na fonte e adicional estadual	2.660.521,57	2.660.521,57
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	(2.713.527.109,09)	(1.915.671.024,30)
REDUÇÃO DO CAP. CIRC. LÍQUIDO	(25.493.006.994,43)	(1.902.671.484,14)
<b>TOTAL</b>	22.788.081.885,36	13.125.540,16
<b>VARIAÇÃO DO CA. CIRC. LÍQUIDO</b>		
Ativo Circulante	35.119.891.862,61	1.646.575.958,18
- No fim do exercício	1.646.575.958,18	703.802.650,91
- No início do exercício	33.473.315.904,43	942.773.307,27
Passivo Circulante	11.023.271.858,74	3.049.564.948,76
- No fim do exercício	3.049.564.948,76	204.119.557,35
- No início do exercício	7.973.706.909,98	2.845.445.391,41
<b>REDUÇÃO DO CAP. CIRC. LÍQUIDO</b>	25.493.006.994,43	(1.902.671.484,14)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**NOTAS EXPLICATIVAS A DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992 E 1991**

**NOTA 01: CONTEXTO OPERACIONAL**

A companhia tem como atividade preponderante a construção e reparos navais.

**NOTA 02: APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas de conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, consoante as práticas descritas na nota seguinte.

**NOTA 03: SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

a) Efeitos Inflacionários: Os efeitos inflacionários são reconhecidos através da correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido e da atualização monetária dos demais ativos e passivos, sujeitos a indexação e são refletidos no resultado do exercício.

b) Estoques: Os estoques de produtos em elaboração e os estoques de matérias-primas e materiais foram avaliados, respectivamente, pelos custos médios de produção e de aquisição, os quais não superam os valores de mercado.

c) Investimentos: Estão demonstrados ao custo de aquisição acrescido de correção monetária.

d) Imobilizado: Os bens integrantes do imobilizado estão demonstrados ao custo de aquisição acrescido de correção monetária e reavaliado esporádica, ajustado por depreciação, calculadas sobre este custo, pelo método linear, as taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil fixado por espécie de bens, conforme demonstrado na nota 05.

e) Diferido: Está demonstrado pelo total dos custos incorridos, corrigidos monetariamente. As amortizações são efetuadas pelo método linear e estão previstas para o prazo de dez (10) anos.

**NOTA 04: CRÉDITOS EM EMPRESAS LIGADAS**

Referem-se a empréstimos em conta corrente mantidos com empresas ligadas, os quais estão corrigidos monetariamente de acordo com a variação da UFIR acrescidos de juros de 12% a.a. Os referidos empréstimos estão respaldados por contrato de mútuo.

**NOTA 05: IMOBILIZADO**

	Custo Corrigido	Depreciação Acumulada Corrigida	Líquido	Líquido	Taxa de Depreciação
Terras	11.623.001.591,60	-	11.623.001.591,60	1.250.815.911,40	-
Edifícios	75.531.483.183,96	3.049.012.004,54	72.482.471.179,42	2.204.621.730,42	4
Máquinas e Equipamentos	8.631.663.874,04	2.509.203.766,89	6.122.459.107,15	531.193.922,31	10
Instalações	7.004.271.822,63	2.029.957.854,87	4.974.313.967,76	531.836.413,46	10
Móveis e Utensílios	2.606.064.372,47	776.462.841,81	1.829.601.530,66	114.081.847,84	10
Veículos	2.492.961.870,62	455.728.136,45	2.037.233.734,17	116.063.965,99	20
Intangíveis em Andamento	8.710.617.704,53	629.874,11	8.180.742.830,42	612.943.363,43	-
Marcas, Direitos e Patentes	151.531.640,91	-	151.531.640,91	3.225.617,20	-
Indústrias	43.837.401,24	-	43.837.401,24	12.250.548,47	-
Outros de Uso Telefone	10.321.741.865,75	-	10.321.741.865,75	856.501.383,80	-
Outros de Uso Faxes	70.170.517,22	6.633.064,60	63.537.452,62	17.165.251,54	-
Construção Civil Carreir	78.137.534.610,56	8.025.327.532,14	70.112.207.078,42	6.047.774.056,56	-

**NOTA 06: INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

Referem-se ao financiamento tomado junto ao Banco Econômico de Investimentos S/A, sendo resgatável em parcelas mensais até 9 de julho de 1995. Está sujeito a juros de 12% a.a., com reajuste segundo a variação do Índice do Consumidor - IPC. As garantias oferecidas compreendem hipoteca e aval da diretoria.

**NOTA 07: CAPITAL SOCIAL E DIVIDENDOS**

O Capital social integralizado, o qual pertence integralmente a acionistas domiciliados no País, está composto de 1.076.755.478 ações no valor nominal de R\$5 10,00 cada lote, sendo 434.578.484 ações ordinárias nominativas e 642.176.994 ações preferenciais nominativas. As ações preferenciais não tem direito a voto, mas gozam de prioridade quanto a:

- a) Participação Integral nos resultados, na forma do parágrafo 2º, do artigo 8º, DL 1376/76;
- b) Prioridade na distribuição do dividendo de 25% sobre o lucro, não cumulativo, cujo pagamento não poderá ser inferior à taxa de dividendos pagos às ações ordinárias.

**PARER DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

Ilmos. Srs. Diretores e Acionistas de ESTALEIROS BACIA AMAZONICA S/A BELÉM-PA.

- Examinamos os balanços patrimoniais da Empresa ESTALEIROS BACIA AMAZONICA S/A, levantados em 31 de dezembro de 1992 e 1991, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos nasquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.
- Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendem: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) A avaliação das práticas e dos procedimentos contábeis mais representativos adotados pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.
- Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial e financeira da empresa ESTALEIROS BACIA AMAZONICA S/A em 31 de dezembro de 1992 e de 1991, o resultado de seus operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos nasquelas datas, de acordo com os princípios Fundamentais de Contabilidade.

31 de maio de 1993.

GAMA & CIA  
AUDITORES INDEPENDENTES S/C  
CRC-CE Nº 227-S-PA  
CGC: 23.530.637/0001-95  
MANOEL DELMAR DA GAMA  
CONTADOR  
CRC-RS Nº 28449-T-CE-S-PA  
CEP: 061.866.969-49

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992 E 1991**

Discriminação	Capital Social	Reservas de Capital		Reserva Legal	Prejuízos Acumulados	TOTAL
		Cor. Monetária	Reserva de Isenção			
<b>SALDO EM 31/DEZ/1990</b>	97.468.072,80	823.734.674,60	650.914,83	6.587.916,11	3.789.815,69	932.232.384,02
<b>CORREÇÃO MONETÁRIA LEI 8200/91</b>	-	931.913.087,31	-	892,91	-	931.913.980,22
<b>EFEITO LÍQUIDO LEI 8200/91</b>	-	-	-	-	(366.632.206,56)	(366.632.206,56)
<b>AUMENTO DE CAPITAL</b>	834.763.227,20	(823.734.674,60)	(650.914,83)	(6.587.822,08)	(3.789.815,69)	7.140.513.284,04
- P/Incorporação de reservas e lucros	-	8.858.422.460,05	-	30.282.702,25	(1.748.189.826,69)	13.125.540,16
<b>CORREÇÃO MONETÁRIA</b>	-	-	-	-	-	13.125.540,16
<b>CONTRIBUIÇÃO P/RESERVA DE CAPITAL</b>	-	-	13.125.540,16	-	-	13.125.540,16
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	-	-	-	-	31.553.828,11	31.553.828,11
- Adicional estadual s/IRF	-	-	-	-	(2.524.306,25)	(2.524.306,25)
- Aumento de capital s/IRF	-	-	-	-	(126.215,32)	(126.215,32)
<b>DESTINAÇÕES PROPOSTAS NO EXERCÍCIO</b>	-	-	-	1.577.691,41	(1.577.691,41)	(1.577.691,41)
- Reserva legal	-	-	-	-	(4.843.512,61)	(4.843.512,61)
- Dividendos 25% líquidos dos impostos	-	-	-	-	(2.092.342.002,40)	(2.092.342.002,40)
<b>SALDO EM 31/DEZ/1991</b>	932.232.300,00	9.790.335.567,36	13.125.540,16	31.861.380,60	(2.092.342.002,40)	8.675.212.785,72
<b>AUMENTO DE CAPITAL</b>	9.835.322.489,00	(9.790.335.569,24)	(13.125.540,16)	(31.861.380,60)	9.907.468.817,71	131.512.163.337,25
- P/Incorporação de reservas e lucros	-	121.604.694.519,54	-	-	534.042.461,30	122.139.356.5



TERÇA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 1993

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará  
Eliana do Socorro Damasceno Cardoso  
Objeto: Contrato de Serviço Temporário baseado na Lei Complementar nº 07/91.  
Assinaturas: Raimundo Paiva Filho  
Diretor Superintendente DETRAN/PA, exercício

APOSENTADORIA CP93/0126121-9  
Portaria nº 957/93-DS/DAF/GA/DRH, de 23.11.93  
Benefício: Aposentadoria por Tempo de Serviço, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.  
Servidor: Francisco Soares dos Santos.  
Data: 30.11.93 CP93/0126091-3

Portaria nº 960/93-DS/DAF/GA/DRH, de 24.11.93  
Benefício: Aposentadoria por Tempo de Serviço, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.  
Servidor: Otaviano Neves da Luz  
Data: 30.11.93 CP93/0126099-9

NOMEAÇÃO  
Portaria nº 941/93-DS/DAF/GA/DRH, de 19.11.93  
Nomeado: Siderci Dias Ferreira  
Cargo a ser exercido: Vice-Diretor da Ciretran em Abaetetuba.  
CP93/0126067-0

(Fat. nº 10.022528, Reg. nº 10.022528, Dia: 07/12/93)

## FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

### INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Intimamos as firmas que participaram da TOMADA DE PREÇOS Nº 013/93, da decisão proferida do dia 19.11.93, canalizada como a seguir:

ÍTEM 01 - COMÉRCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO META LIDA pelo menor preço, com o preço global de Cr\$ 7.260.000,00 (Sete milhões, duzentos e sessenta mil cruzeiros reais) Belém, 07 de dezembro de 1993  
Dra. CECÍLIA DE FÁTIMA MENDES BEZERRA  
Presidente da comissão de Licitação.  
CP93/0126059-0

(Fat. nº 10.022518, Reg. nº 10.022518, Dia: 07/12/93)

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

#### ERRATA

CONTRATADO: Teonice Joaquina de Lima Vale  
ONDE SE LÊ:  
VENCIMENTO: Cr\$- 26.004,38  
LEIA-SE:  
VENCIMENTO: Cr\$- 52.008,76 CP93/0126109-0

CONTRATADO: Sandra Sueli Bentes da Costa  
ONDE SE LÊ:  
VENCIMENTO: Cr\$- 26.004,38  
LEIA-SE:  
VENCIMENTO: Cr\$- 52.008,76 CP93/0126120-0

CONTRATADO: SONIA MARIA PEREIRA VANZELER  
ONDE SE LÊ:  
VENCIMENTO: Cr\$- 26.004,38  
LEIA-SE:  
VENCIMENTO: Cr\$- 52.008,76 CP93/0126093-0

#### RESUMO DE PORTARIAS

Portaria nº 163/93-D.R.H./HEMOPA, de 02 de dezembro 1993.

Nome do servidor: JORGE LUIZ SOUZA DE OLIVEIRA  
Cargo: Auxiliar de Hemoterapia  
Lotação: Divisão de Coleta e Transfusão  
Cargo: Chefe de Plantão  
Matrícula nº: 2019493-019 CP93/0126085-9

Portaria nº 164/93-D.R.H./HEMOPA, de 02 de dezembro 1993.

Nome do Servidor: Marlene Oliveira dos Santos  
Matrícula: 7000251-010  
Cargo/Função/Lotação: Auxiliar de Hemoterapia, Chefe de Plantão, Divisão de Coleta e Transfusão CP93/0126062-0

Portaria nº 162/93-D.R.H./HEMOPA, de 02 de dezembro 1993.

Nome do servidor: JAINE JOSE FARIAS DOS SANTOS  
Matrícula: 7000766-010  
Cargo/Função/Lotação: Enfermeira, Chefe de Núcleo, Núcleo Regional de Substância  
Motivo da substituição: Férias da Titular  
Período da substituição: 29.11 à 06.12.93. CP93/0126053-0

Portaria nº 166/93-D.R.H./HEMOPA, de 06 de dezembro 1993.

Nome do servidor: Rosina dos Santos Brandão  
Matrícula: 2019531-011  
Cargo/Função/Lotação: Auxiliar de Administração, Chefe do Departamento de Administração e Finanças, Divisão de Contabilidade.  
Motivo da substituição: Ausência do Titular  
Período da substituição: 05 à 10.12.93 CP93/0126049-7

Portaria nº 165/93-D.R.H./HEMOPA, de 03 de dezembro 1993.

Nome do servidor: Rosilene do Socorro da Fonseca Garcia  
Matrícula: 7000545-019  
Cargo/Função/Lotação: Auxiliar de Administração, Secretária de Contabilidade.  
Dra. LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA  
Presidente da Fundação HEMOPA CP93/0126051-1

(Fat. nº 10.022507, Reg. nº 10.022507, Dia: 07/12/93)

CAMPO LIMPO AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL S/A - CALISA CGC/MF Nº 04.257.648/0001-07. Extrato da Ata de AGE realizada em 18.11.93. As 08:00h do dia 18.11.93, na Sede social à Av. Magalhães Barata, 1097 na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se a totalidade dos acionistas da empresa, ficando portanto dispensados dos efeitos de convocação, na conformidade do que dispõe o parágrafo do art. 124 da Lei No. 6.404/76, para deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 50.000.000,00 para Cr\$ 200.000.000,00 em conformidade com o Art. 5º do Estatuto Social de Cr\$ 50.000.000,00 para Cr\$ 200.000.000,00 em conformidade com o Art. 5º do Estatuto Social de Cr\$ 50.000.000,00 dividido em 200.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas e 30.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas, Aumento do Capital Social Integralizado de Cr\$ 19.319.629,00, para Cr\$ 41.314.101,00 com a emissão, colocação e subscrição de 21.794.472 de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma. Na mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 18.11.93, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA, sob o No. 1889,1 em reunião de 06.12.93. a) ALFREDO COELHO - Secretário Geral.

(Fat. nº 10.022538, Reg. nº 10.022538, Dia: 07/12/93)

### EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES - EMTU ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCACÃO

Convocamos os ACIONISTAS desta Empresa para AGE, que se realizará, em 1ª Convocação, no dia 10/12/93, às 11:00 horas, na Sede da SETRAN, a Av. Almirante Barroso, 3639, nesta cidade, para deliberar sobre: a) Relatório de Administração e as demonstrações financeiras dos exercícios financeiros de 1991 e 1992; b) O que ocorrer. Belém, 06 de dezembro de 1993  
a) ANTONIO CESAR PINHO BRASIL  
Diretor Presidente.

(Fat. nº 10.022524, Reg. nº 10.022524, Dias: 07, 09 e 10/12/93)

## COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

GC:04.834.305/0001-50

PORTARIA : Nº 151/93-D.R.H., DE 06.12.93  
NOME: FERNANDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JUNIOR  
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DE MARKETING  
MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: RESPONDER PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA, DURANTE A AUSÊNCIA DA TITULAR, POR OCASIÃO DE SUAS FÉRIAS  
PERÍODO DA SUBSTITUIÇÃO: 06.12 A 15.12.93.

PORTARIA: Nº 152/93-D.R.H., DE 06.12.93  
NOME: ISAUARA GOMES DOS ANJOS  
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL  
MOTIVO: CONCEDER 10% - QUINQUÊNIO-5AB-A  
PERÍODO: A PARTIR DE 01.12.93.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.  
BELÉM-PA, 06 DE DEZEMBRO DE 1993.  
ANTONIO CARLOS DE SABOYA JUNIOR, DI-RETOR PRESIDENTE. CP93/0126130-8

(Fat. nº 10.022525, Reg. nº 10.022525, Dia: 07/12/93)

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

### RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 1574 de 12.11.93-DESIGNAR ROSEMARY JESSE RAMOS, Tec. N-C, Mat-5007194-019, Lotada na ACA, para substituir a MARIA EMILIA JUCA FERREIRA, no Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.5, no período de 16 e 21.11.93, durante a ausência da titular. A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 16.11.93. CP93/0126167-7

PORTARIA Nº 784 de 24.11.93-DESIGNAR, ELINALDO DA SILVA SOUZA, Tec. N-C, Mat-3257270-014, MARIA SONIA SOARES DE ATAÍDE, AUX. ADM. N-C, Mat-3153967-019 e MARIA DE BELÉM HENRIQUE DE LIMA, Aux. Adm. N-C, Mat-5256666-011, para sob a presidência do 1º, constituir a Comissão de Licitação para realização de licitemento de Custo, com vista a Contratação de Firma Particular para manutenção, limpeza e higienização da Agência de Ananindeua, para um período de 06 meses, na Modalidade Tomada de preços nº 036/93. A presente portaria entra em vigor entra em vigor a partir desta data. CP93/0126183-9

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO - IPASEP  
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 025/93.  
FIRMAS VENCEDORAS:  
MOPER DISTRIBUIDORA - ITENS - 07,08,14 e 17  
LOPISA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - ITENS - 05,09 e 13  
GRAMIX - ITENS - 12 e 16  
JOSE SOARES COM. E REPRESENTAÇÕES - ITENS - 02,06 e 15  
DIAL COM. E REPRESENTAÇÕES - ITEN - 01  
GELPAC COM. E REPRESENTAÇÕES - ITENS - 03,04 e 11  
MOTOGERAL LTDA - ITEN - 10  
Belém, 06.12.93  
ANA CRISTINA SALES  
Presidente da Comissão CP93/0126249-5

Portaria nº 794 de 30.11.93 - PROMOVER, FRANCIANA LEÃO DIAS, Ocupante do Cargo Tec. Mat 3154700-013, lotada no DAS, para Nível C, Ref. XI, da mesma Classe, conforme parecer da Procuradoria deste Instituto no 1434/93 e parecer S/N às folhas 30 do processo de nº 3337/93 - SEAD. A presente portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 16.12.91. CP93/0126148-1

Portaria nº 1804 de 01.12.93-CONCEDER, JOSÉ DE SOUZA RAMOS, Motorista Nível A, Mat nº 6120040-013, DEA,

02 diárias para fazer face as despesas com alimentação no Municípios de Mosqueiro e Capitão Poço, nos dias 04 e 05.11.93. A presente portaria retroagirá seus efeitos a contar do dia 04.11.93, a serviço deste Instituto. CP93/0126319-0

PORTARIA Nº 1806 de 01.12.93 - CONCEDER à MÁRIO SA RAIWA, Tec. N-A, Mat-6121438-011, lotado no DHE, 05 Diárias, para fazer face as despesas com alimentação e pousada nos Municípios de Ponta de Pedra, no período de 29.11 a 03.12.93, a serviço deste Instituto. A presente portaria retroagirá seus efeitos a contar de 29.11.93. CP93/0126228-2

Portaria nº 1805 de 01.12.93 - CONCEDER à MARLENE DE FÁTIMA MELLO, Tec. N-C, Mat-3155315-019, lotada no DEP e JOSÉ JORGE NETO, Motorista N-C, Mat-3158608-014, lotado no DEA, 05 Diárias para cada um, para fazer face as despesas com alimentação e pousada no Município de Rio Maria no período de 19 a 23.12.93, a serviço deste Instituto. A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 19.12.93. CP93/0126220-7

(Fat. nº 10.022536, Reg. nº 10.022536, Dia: 07/12/93)

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 150/93-COSANPA

ÓRGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA;  
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 150/93-COSANPA;  
FIRMA VENCEDORA: ENGETEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;  
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Engº IVO AUGUSTO SOARES MOREIRA FILHO;  
Belém, 06 de dezembro de 1993  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CP93/0126055-4

(Fat. nº 10.022533, Reg. nº 10.022533, Dia: 07/12/93)

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/93-COSANPA

PARTES: COSANPA X SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DIUTURNA DE MARABÁ;  
OBJETO: Serviço de vigilância da COSANPA, na Cidade de Marabá;  
VIGÊNCIA: 06 meses;  
PERÍODO DE REAJUSTE: A partir do encerramento da vigência da proposta até o efetivo pagamento;

ÍNDICE DE REAJUSTE: IGP/FGV;  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios da COSANPA;  
VALOR: Cr\$1.350.000,00;  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/11/93.  
Belém, 06 de dezembro de 1993  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CP93/0126073-5

(Fat. nº 10.022534, Reg. nº 10.022534, Dia: 07/12/93)

#### ERRATA

Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/93 - COSANPA, publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.591 de 10.11.93, onde se lê INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/93-COSANPA, leia-se INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/93-COSANPA.  
Belém, 06 de dezembro de 1993  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CP93/0126233-9

(Fat. nº 10.022516, Reg. nº 10.022516, Dia: 07/12/93)

## BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.  
CONTRATADA : AMAZONFRIO-AR COND., PROJETOS E COM. REFRIG. EM GERAL LTDA.  
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO INSTALADO NA AG. ABAETETUBA.  
VIGÊNCIA : 01.12.93 à 01.12.94  
ASSINATURA : 01 DE DEZEMBRO DE 1993.  
VALOR : CR\$-261.300,00  
PROCESSO : DEREM/DIENG Nº 202/93  
CONVITE : Nº 179/93 CP93/0126050-1

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE : BANCO DO  
CONTRATADA :  
OBJETO :



**TOS DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO INSTALADO NA AG. ESTRADA NOVA.**

VIGÊNCIA : 01.12.93 à 01.12.94  
 ASSINATURA : 01 DE DEZEMBRO DE 1993.  
 VALOR : CR\$-221.100,00  
 PROCESSO : DEREM/DIENG Nº 202/93  
 CONVITE : Nº 179/93 CP93/0126075-1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.  
 CONTRATADA : AMAZONFRIO - AR COND. PROJETOS E COM. REFRIG. EM GERAL LTDA.  
 OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO INSTALADO NA AG. CASTANHAL.

VIGÊNCIA : 01.12.93 à 01.12.94  
 ASSINATURA : 01 DE DEZEMBRO DE 1993  
 VALOR : CR\$-341.700,00  
 PROCESSO : DEREM/DIENG Nº 202/93  
 CONVITE : Nº 179/93 CP93/0126049-2

**EXTRATO DE CONTRATO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.  
 CONTRATADO : CONSIST - CONSULTORIA, SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
 OBJETO : CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTRUTORIA À ÁREA DE INFORMÁTICA, SOBRE LINGUAGEM PARA BANCO DE DADOS.

VALOR : CR\$-1.198.560,00  
 DATA DA DECISÃO : 02.12.93 - DIRAD - PRESI  
 PROCESSO : Nº 131/93 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTO.  
 ASSINATURA : 02.12.93  
 RESPALDO LEGAL : ARTIGO 25, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. CP93/0126056-5

PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, DO SEU ESCRITÓRIO CENTRAL.

OS INTERESSADOS DEVERÃO COMPARECER DE 8:00 ÀS 13:30 HORAS NO NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO/COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA RECEBEREM CÓPIA DO EDITAL E OUTRAS INFORMAÇÕES.

A) COMISSÃO CP93/0126064-6

(Fat. nº 10.022511, Reg. nº 10.022511, Dia: 07/12/93)

**EMBU-EMPRESA DE HORTICULTURA UR-UN S/A.CC/MF: 15.107.097-9.** Extrato da AGE de 29.11.93. Às 08:00 horas do dia 29.11.93, na sede social, sito à Av. Quintino Bocaiuva nº 1.116 em Belém-Pará, reuniram-se os acionistas e deliberaram sobre o seguinte: a) retificação dos percentuais subscritos pelos acionistas com direito a voto em Assembléias Gerais de 20.11.92 e 12.11.93, respectivamente nos totais de CR\$-400.000,00 e CR\$-14.963.800,00, ficando os percentuais distribuídos da seguinte maneira: Clélia Bentes de Mello e Silva 40%, Alfredo Luiz Bentes de Mello e Silva 10,23%, Heloisa Helena de Mello e Silva Guimarães 10,23%, Clélia Maria Mello e Silva Andrade 10,23%, Maurício Mello e Silva Guimarães 10,23%, Sérgio Augusto Bentes de Mello e Silva 10,23% e Aquilino Irã e Cn. de Laticínios Ltda. 8,60%; b) retificação dos demais atos das assembléias que objetivam a retificação desta Assembléia; c) emissão de 54.601.678 de Ações Preferenciais Nominativas Classe "A", de valor nominal de CR\$-1,00 cada uma, totalizando CR\$-54.601.678,00, subscritas pelo FINAM, autorizado pelo SUDAM conforme Ofício GS nº 1924/93, de 26.11.93, pelo exercício de 1990. Referida emissão e subscrição, urante o mês de novembro de 1993, foi complementada através do Boletim de Mensagem aprovado nesta Assembléia, foi complementada através do Boletim de Mensagem aprovado em 03.12.93, assinado por Sérgio Augusto Bentes de Mello e Silva e Maurício Mello e Silva Guimarães, representantes da Empresa, e José Ararua Guedes Tourinho e Antônio José M. da Silva, representantes do FINAM. Referida Ata foi encerrada em 03.12.93, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA em 05.12.93 sob o nº 1.880-7. Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral.

ARAGUAIA HEVEA S/A. CGC/MF Nº 64.203.368/0001-41. CAPITAL AUTORIZADO: CR\$ 900.000.000,00, CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: CR\$ 291.782.020,00. EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 01/12/93. Às 10:00 horas, na sede social, sito à Rua Conselheiro João Alfredo, 224, na Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 132.794.825 de ações de Amazônia - FINAM, no valor "B", a serem subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - SUDAM, 1993, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme OF.GS. nº 1948/93, de 29/11/93. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 03/12/93, assinado pelos senhores, ROBERTO AMARAL POSSATTO e JOSÉ A. PALHARES DE GÓULVES, representantes da empresa, pelo Senhor JOSÉ ARTUR GUEDES TOURINHO, VIEIRA, representante do Conselho de Administração, e ANTONIO JOSÉ M. SILVA, CHEFE DE DIVISÃO, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 03/12/93 tendo seu texto integral sido lavrado em Livro Próprio e Arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 1889,0 em 06/12/93. ALFREDO COELHO - SECRETÁRIO GERAL.

(Fat. nº 10.022522, Reg. nº 10.022522, Dia: 07/12/93)

**MOTOGERAL AGROPECUÁRIA S/A. CGC/MF Nº 05.044.359/0001-84.** EXTRATO DA AGE realizada em 10/11/93 às 8:00 horas na Sede Social situada a Praça do Carmo nº 60 Altos. QUORUM: Acionistas representando a totalidade do capital votante. MESA: Presidente PAULO AFONSO LIMA DA COSTA. SECRETÁRIO: JÚLIO LEITE DA COSTA JUNIOR. CONVOCAÇÃO: Pu- blicadas no D.O.E. nos dias 1, 3 e 4/11/93. DELIBERAÇÕES: O Presidente comunicou a necessidade de elevação do Capital Social de CR\$ 23.200.293,00 para CR\$ 43.200.293,00 ficando assim distribuído CR\$ 39.510.332,00 para as Ações Ordinárias e CR\$ 3.689.961,00 para Ações Preferenciais. Alterando-se assim o ARTIGO 5º do Estatuto Social. ARTIGO 5º: O Capital Social Autorizado é de CR\$ 43.200.293,00 divididos em 19.029.557 Ações Nominativas, das quais 17.986.228. São Ações Ordinárias, e 1.043.329 são Ações Pref. Nominativas. Sendo 39.510.332 Ações Ordinárias 540.000 Ações Pref. Classe "A" 1.799.961 Ações Pref. Classe "B" e 1.350.000 Ações Pref. Classe "C". Os parágrafos do Art. 5º não alterados neste ato permanecem em pleno vigor nada mais havendo a tratar foi lavrada a Presente ata que lida e aprovada foi assinada por todos os presentes e arquivada na JUCEPA sob o nº 1864,9 em 01/12/93. ALFREDO F. COELHO - SEC. GERAL.

(Fat. nº 10.022526, Reg. nº 10.022526, Dia: 07/12/93)

**AGRIMISA - AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL E MINERAL DO PARÁ S/A - CGC/MF: 04.986.857/0001-83.** REGISTRO NA C.V.M. Nº 50.700-8. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO: SRS. ACIONISTAS: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de vossas senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31.12.92, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamo-nos à disposição de V.Sas., para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Vizeu(Pa) de 31 de dezembro de 1992. A) Administração.

BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992			
	1991	1992	
<b>ATIVO</b>			
CIRCULANTE	1.507.308	118.844.185	
DISPONÍVEL	13.043	958.623	
Caixa e Bancos	13.043	958.623	
REAL A CURTO PRAZO	1.494.265	117.885.562	
Adiant. a Fornecedores	1.232.000	3.885.562	
Estoques	262.265	114.000.000	
Diversos	499.250.324	2.383.724.044	
PERMANENTE	368.326.984	4.873.014.768	
Imobilizado	130.923.340	(2.489.290.724)	
Diferido	500.757.632	2.502.568.229	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>500.757.632</b>	<b>2.502.568.229</b>	
<b>DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO DIFERIDO</b>			
DISCRIMINAÇÃO	1991	1992	
Saldo do exercício	10.530.914	130.923.340	
Estudos e Projetos	-	42.467.682	
Gastos de implantação	1.544.621	796.227.609	
Correção Monetária	108.895.669	1.488.592.971	
Correção Monetária	9.952.136	(4.947.502.326)	
Res. da C.Monetária	130.923.340	(2.489.290.724)	
<b>TOTAL</b>	<b>130.923.340</b>	<b>(2.489.290.724)</b>	
<b>DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES</b>			
DISCRIMINAÇÃO	1991	1992	
1-Origens dos Recursos	479.657.546	2.319.930.567	
Integ.do Cap.Social	3.500.000	160.000.000	
Cont.p/Reserva de Cap.	453.388.858	714.600.393	
Depreciações	22.768.688	316.958.372	
Exig.a L/Prazo	-	1.128.371.802	
2-Aplic.dos Recursos	479.657.546	(2.201.432.092)	
Aquis.Bens A.Imobil.	360.516.055	156.935.292	
Aum. do Diferido	119.141.491	(2.358.367.384)	
3-Aum.Red.do Cap.C.Liq.	-	(118.498.475)	
<b>DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS</b>			
DISCRIMINAÇÃO	CAP.REALIZADO	PAT. LÍQUIDO	
Saldo em 31.12.1991	3.990.882	499.596.034	
Aumento de Capital com Reservas	495.605.151	160.000.000	
Aumento de Capital conf.AGO/E de 04.08.92	160.000.000	714.600.393	
C.M.do Cap.em 31.12.92	-	714.600.394	
<b>TOTAL</b>	<b>659.596.033</b>	<b>1.374.196.427</b>	
<b>DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>			
DISCRIMINAÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	VARIAÇÃO
1991	1.507.308	1.507.308	-
Ativo Circulante	1.161.598	1.161.598	-
Passivo Circulante	345.710	345.710	-
Cap.Circulante Líquido			
1992	1.507.308	118.844.185	117.336.877
Ativo Circulante	1.161.598	-	(1.161.598)
Passivo Circulante	118.844.185	118.498.475	118.498.475
Cap.Circulante Líquido			

(Fat. nº 10.022523, Reg. nº 10.022523, Dia: 07/12/93)

**NOTAS EXPLICATIVAS**

A) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência às disposições legais e estatutárias e tantes da Lei 6.404 de 15.12.76; B) O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido foram corrigidos mediante coeficiente de das B.N.'S, com correção direta dos saldos das Contas em 31.12.92; C) As despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência; D) O Capital Social, na data do Balanço, está representado em 659.596.033 Ações, no va log nominal de CR\$ 1,00 cada uma, sendo: 339.841.551 Ações Ordinárias Nominativas e 319.754.482 Ações Prefe renciadas Nominativas, subscritas e integralizadas; E) O Resultado da Correção Monetária apresentou saldo igual a CR\$ (4.947.502.326).

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

ANTONIO DOMINGOS DE CAMELAS BASTOS - PRESIDENTE  
 HELENÉ CATERINA SILVA BASTOS - MEMERO  
 DOMINGOS FERNANDES BASTOS - MEMERO

**CONTADOR**

RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA BARRA -CRC/PA: 5634

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa a Licitação "Ad-referendum" do Conselho de Administração da COHAB/PA, com base no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 para Licitação de Equipamento com opção de compra, conforme Processo 3417/93. Belém, 03 de dezembro de 1993

JOSÉ CEZÁRIO MENEZES DE BARROS  
 Diretor Presidente CP93/0126045-0

(Fat. nº 10.022513, Reg. nº 10.022513, Dia: 07/12/93)

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO : EMATER-PARÁ  
 ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 034/93  
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS.  
 ABERTURA : 26.11.93  
 FLRMA VENCEDORA : TÁGIDE VEÍCULOS S/A  
 VERBA : PROJETO BIRD/EMB/MARA CP93/0126057-3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOHADA DE PREÇOS Nº 003/93

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA EMATER-PARÁ, FAZ SABER QUE AS 10:00 HORAS DO DIA 21.12.93, EM SUA SEDE SITO À BR-316, KM-12, MARITUBA DISTRITO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ, ESTARÁ RECEBENDO PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE FIRMAS ;

DIRETORIA EXECUTIVA

-ANTONIO DOMINGOS DE CAMELAS BASTOS-Diretor Presidente  
 -ROSANA LÚCIA DE CAMELAS BASTOS -Diretora

**PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

Aos Srs. Diretores e Acionistas de AGRIMISA - AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL E MINERAL DO PARÁ S/A. 1) Examinamos o Balanço Patrimonial desta empresa, levantado em 31.12.91 e 1992 e as respectivas Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essa demonstração contábil. 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendem: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos e o volume de transações da entidade; b) a constatação, com base em testes, das evidências e do a relevância dos saldos e o volume de transações contábeis divulgadas; e c) a avaliação das práticas e das estimas dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; d) a avaliação de nossa contratação foi efetiva; e) as demonstrações contábeis mais representativas adotadas pela administração da sociedade. 3) A data de nossa contratação tais como: contas contábeis mais representativas adotadas pela administração da sociedade. 4) Em nossa vada após o encerramento do exercício, não nos sendo possível adotar certos procedimentos de auditoria tais como: conta gem de caixa, contagem dos estoques, inspeção física de bens do ativo imobilizado e de controles internos. 5) Em nossa opinião, sujeito ao contido no parágrafo terceiro, e seus efeitos, a demonstração contábil acima referida, representa, adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira de AGRIMISA-AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL E MINERAL S/A em 31.12.1991 e 1992, as Mutações do Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações de Recursos referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os Princípios de Contabilidade emanados da Legislação Societária. Belém(Pa), 03 de Dezembro de 1993. AUDITAN-AUDITORIA INDEPENDENTE S/C-RUI OLIVEIRA MAGALHÃES-Sócio-Diretor Responsável - Contador CRC/PA nº 5771.

(Fat. nº 10.022530, Reg. nº 10.022530, Dia: 07/12/93)

Resumo do Instrumento Particular de Constituição de Sociedade Civil por Quotas de Responsabilidade Ltda, com a Razão Social de "Centro Educacional Bem Querer S/C Ltda", com sede na Rua Marcos Shawalter Nº 344, Município de Ananindeua, tendo como Sócios CLEIDE DO SOCORRO FERREIRA DE MIRANDA e RICHARLES FERREIRA DE MIRANDA, com Capital Inicial de CR\$ 10.000,00 ( DEZ

NIL CRUZEIROS REAIS) com prazo de duração indeterminado, tendo como objetivo o ENSINO PRÉ-ESCOLAR, MATERNAI, ALFABETIZAÇÃO, ENSINO DE 1º GRAU SENDO: 1ª, 2ª, 3ª e 4ª SÉRIES. (B.Reg.º 50.941)



**INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS TUPI S/A C.G.C.(MF) Nº 04.718.730/0001-83. EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE. DATA, HORA E LOCAL: 29.11.93, às 9:00 horas, na sede social da Empresa, sito à Rodovia BR-316, Km-52, Distrito Industrial de Castanhal, Estado do Pará; QUORUM E PRESENÇA: Totalidade dos Acionistas; MESA: Presidente: Lenilson Sá Holanda, Secretário: Nélio C. Bortalo Filho; DELIBERAÇÕES APROVADAS: 1) Elevação do Capital Social com a emissão de 12.252.907 Ações Preferenciais Nominativas Classe "A", no valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro real) cada uma no montante de Cr\$-12.252.907,00 (doze milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e Sete cruzeiros reais) mediante subscrição particular pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, através do Banco da Amazônia S/A, com base na Lei Nº 8.167, de 16.01.91, de conformidade com autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, através do Ofício GS Nº 1931/93, de 23.11.93, pelo exercício de 1992. Referida emissão e subscrição, unanimemente aprovada por esta Assembleia, e completada através do Boletim de Subscrição Pública, foram complementadas através do Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais Classe "A" de 02.12.93, assinado pelos senhores: Lenilson Sá Holanda e Ozeas da Costa Matos, representantes da Empresa, e José Artur Guedes Tourinho e E.P. Ló, representantes do FINAM. POSIÇÃO DO CAPITAL: Capital Autorizado: Cr\$-60.000.000,00; Capital Subscrito e Integralizado: Cr\$-30.062.489,20. PARECER DO CONSELHO FISCAL: Não existe Conselho Fiscal Permanente, nem foi instalado no presente exercício. ENCERRAMENTO: Ata encerrada em 03.12.93, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o Nº 1886,4 em 06.12.93. ALFREDO COELHO-Secretário Geral da JUCEPA.**

(Fat. nº 10.022512, Reg. nº 10.022512, Dia: 07/12/93)

**BISCOITOS PRINCEZA DA AMAZÔNIA S/A C.G.C.: 33.205.766/0001-61 EXTRATO DA A.R.C.A. de 16/11/93. Aos 16/11/93 reuniram-se os membros do Cons. Adm. da Soc. e deliberaram e aprovaram a emissão de 1.428.936 ações, sendo 485.000 ON e 943.936 PNB. s/v nominal a preço de emissão de Cr\$ 152,51 totalizando Cr\$ 217.927.029,36, subscritas pelos acionistas. Ref. ATA foi encerrada aos 16.11.93, lavrada em livro próprio, arquivada na JUCEPA sob nº 1872,9 em 01.12.93.**

(Fat. nº 10.022514, Reg. nº 10.022514, Dia: 07/12/93)

**COOPERMADEL-COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE DOM ELIZEU LTDA. ARQUIVAMENTO DE ATO CONSTITUTIVO**

COOPERMADEL-COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE DOM ELIZEU LTDA., fundada em 13/10/93, com sede à R. Santos s/nº, em Dom Elizeu (Pa), inscrita no CCG/MF sob o nº 883.661.694/0001-35, tem por órgão supremo a Assembleia Geral, dirigida por um Conselho de Administração composto por 3 Diretores, e lito pela Assembleia Geral dos Associados com mandato de 3 anos, tendo por objetivo o desenvolvimento agropecuário e a defesa dos bens comuns de seus associados, industrialização e comercialização de produtos agropecuários, teve seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 154.0000408-1, por despacho de 09 de novembro de 1.993.

ELIAS ALVES DA SILVA  
Presidente

**FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.039/92 POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.**

**PARTES:** Fundação do Bem Estar Social do Pará e Anna Mônica Oliveira da Silva.  
**OBJETO:** Resolvem Distratar a partir do dia 03 de dezembro de 1993, as Cláusulas e Condições pactuadas através do Contrato firmado e publicado no D.O.E nº 27.225 de 25 de maio de 1992.

**ASSINATURAS:** ANTONIO LUIZ FERRO DE SOUZA  
Presidente em exercício  
ANNA MONICA OLIVEIRA DA SILVA  
CONTRATADA

Belém, 3 de dezembro de 1993.

CP93/0126005-0

(Fat. nº 10.022510, Reg. nº 10.022510, Dia: 07/12/93)

**EDITAL DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2.001/93**

**DESPACHO**

Tendo em vista o parecer da comissão de licitação e a orientação da Comissão de Auditores da SEFA, e considerando os termos da fundamentada manifestação retro, da Srª Diretora da DAF em exercício, que aprovo e adoto;

**DECIDIDO**

1. Considerando que o art. 41 da Lei nº 8666/93, veda a administração o descumprimento de normas e condições do Edital, a ele estando estritamente vinculada, e que na licitação em apreço, Tomada de Preços nº 2001/93 apresentaram-se apenas 02 (dois) licitantes: NÓS SADERRA-NVP VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, e, TÁGIDE VEÍCULOS S/A, e nos termos do inciso I do art. 48 da dita Lei nº 8666/93, conforme o relatório da Comissão de Licitação foi desclassificada a licitante TÁGIDE VEÍCULOS S/A, remanescendo apenas a NOSSADERRA NVP VEÍCULOS E PEÇAS LTDA;

Considerando que a única licitante remanescente ao ser instada a ratificar a proposta inicial, solicitou que a Nota de Empenho fosse emitida diretamente a Autolatina Brasil S/A, Divisão Volkswagen, trazendo

do documento pela qual é credenciada a proceder vendas direta em nome do fabricante;

Considerando que este fabricante não participou do Processo Licitatório em nenhum momento, senão no final, o que inviabiliza a adjudicação e emissão do empenho respectivo em nome de terceiro alheio ao Processo Licitatório, configurando este pedido de licitante remanescente, em recusa, prevista no item 9.1 do Edital;

**RESOLVE:**

Revogar nos termos do art. 48 CAPM da Lei nº 8666/93, a Tomada de Preços nº 2.001/93, sob os fundamentos acima expostos.

2. Tendo em vista que no caso vertente está caracterizada de sobejante a inviabilidade de competição, o que está previsto no art. 25 da Lei nº 8666/93, e ainda a impossibilidade de repetição do Processo Licitatório, por falta de quem a ele se habilita, como caracterizado no processo anterior e revogado;

Considerando que a renovação da frota da FBSP é essencial e inadiável, havendo inclusive severos prejuízos caso haja demora nesta renovação;

Considerando que os recursos destinados à aquisição destes veículos são oriundos do Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência - CBIA/PA, e encontram-se disponíveis desde já, e o retardamento da aquisição destes veículos poderá tornar impossível a renovação da frota em razão do violento processo inflacionário.

Tem-se como caracterizada a hipótese do inciso IV e V além do VII do art. 24 da Lei nº 8666/93, porquanto em face da situação em que se encontra a frota de veículos desta Fundação é impossível o prosseguimento das suas atividades mínimas e essenciais, com reais prejuízos a crianças e adolescentes assistidos por esta Instituição, implicando em violação do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90, e do art. 69 e 227 da Constituição Federal;

Considerando-se tudo o mais que destes autos consta, nos termos do art. 24 da Lei nº 8666/93;

DISPENSA A LICITAÇÃO, para aquisição de 06 veículos utilitário, com capacidade para 09 (nove) pessoas, refrigeração a ar e motor com potência máxima de 56 CV. Motor a gasolina e 01 veículo furgão, com capacidade volumétrica interna 1.075 kg, refrigerado a ar e motor com potência máxima de 56 CV, movido a gasolina.

PUBLICAR-SE, IDENTIFICANDO A COMISSÃO DE AUDITORIA DA SEFA, ENCAMINHE-SE PARA RATIFICAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DO BEM ESTAR SOCIAL - CEBES.

Belém, 06 de dezembro de 1993

ANTONIO LUIS FERRO DE SOUZA  
Presidente em Exercício

(Fat. nº 10.022509, Reg. nº 10.022509, Dia: 07/12/93)

**AÇÃO SOCIAL INTEGRADA AO PALÁCIO DO GOVERNO**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO

A Ação Social Integrada ao Palácio do Governo - ASIPAG, através da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 180/93, de 03.12.93, informa aos participantes do(n) TOMADA DE PREÇOS ASIPAG Nº 010/93, que as Propostas apresentadas para o objeto deste Processo de Licitação foram, classificadas da seguinte forma:  
\* FIRMA: F.L.S. COMÉRCIO E REP. LTDA.  
ITENS: 04-05-06-07-08-09-10-11-12-c14  
\* FIRMA: B.R.S. DISTRIBUIDORA LTDA.  
ITENS: 1-2-3-c13

CP93/0126020-5

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**ERRATA**

Na Publicação do Diário Oficial de 06.12.93, relativa ao RESULTADO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/93.

ONDE LÊ-SE: ASSESSORA TÉCNICA JURÍDICA  
LEIA-SE: DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO CP93/0126156-1

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**

**PUNTA DE JULGAMENTOS**

A SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 1993, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 931970-00  
INTERESSADO: FERNANDO CARMINA FERREIRA  
ORIGEM: IMPÉRIO DE SAMBA QUEM SÃO ELES  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO FIRMADO COM A FUMBEL

RELATOR: CONSELHEIRO LAERCIO FRANCO  
SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 1993,  
A) HILDA MARIA ZALUTH CENTENO  
SECRETARIA EM EXERCÍCIO CP93/0126147-2

**PUNTA DE JULGAMENTOS**

A SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 1993, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 923839-00  
INTERESSADO: FORTIANO DA SILVA LIMA  
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1992  
RELATOR: CONSELHEIRO LAERCIO FRANCO  
SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 1993,  
A) HILDA MARIA ZALUTH CENTENO  
SECRETARIA EM EXERCÍCIO  
(G.Reg.50.944)  
CP93/0126171-5

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO  
CONTRATADO: NIKI-LAUDA DIAS DE SOUSA  
LOTAÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE C.DO ARAGUAIA  
CARGO: DATILÓGRAFO  
PRAZO: 19.12.93 a 29.05.94  
SALÁRIO: Cr\$ 52.303,02  
DOT.ORG.: 12101.02040142.019 3111-01 CP93/0126146-4

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO  
CONTRATADO: SAMUEL LEOBINO DANTAS DE OLIVEIRA  
LOTAÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE C.DO ARAGUAIA  
CARGO: DATILÓGRAFO  
PRAZO: 19.12.93 a 29.05.94  
SALÁRIO: Cr\$ 52.303,02  
DOT.ORG.: 12101.02040142.019 3111-01

Belém, 06 de dezembro de 1993  
EDITH MARILIA MATA CRESPO  
Procuradora-Geral de Justiça

(G.Reg.50.940)

CP93/0126153-4

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

Acórdão nº 13.503

Processo nº 661  
Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva  
Interessado: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL-PC do B, Seção do Pará  
Referência: Município de XINGUARA  
Origem: requerimento datado de 09 de setembro de 1993 do Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória, senhor Neuton Miranda Sobrinho.  
Relatora: Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto da Relatora.  
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de outubro de 1993.

a) Des. Clímenice Pontes-Presidente, Juíza Maria Helena Ferreira-Relatora, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL-PC do B, Seção do Pará, referente a XINGUARA.  
DIRETÓRIO: José Gonçalves Pêgo, Deolindo Rodrigues dos Santos, Ivanildo Pêgo dos Santos, Juliano Mariano da Silva, Mariz das Dores Pêgo, Adão Monteiro Lima, Luiz Padilha, Genival de Souza San tos, Aldenir Rodrigues da Silva, Videriana Silveira Gomes.

SUPLANTES: José Rodrigues Chaves, Moisés Batista Arantes, Paulo Batista Arantes, João de Andrade.  
DELEGADO À CONVERÇÃO REGIONAL: José Gonçalves Pêgo.

SUPLENTES: Maria das Dores Pêgo, Videriana Silveira Gomes.

COMISSÃO EXECUTIVA:  
Presidente: José Gonçalves Pêgo  
Vice-Presidente: Aldenir Rodrigues da Silva  
Secretário: Ivanildo Pêgo dos Santos  
Tesoureiro: Videriana Silveira Gomes  
Suplentes: Maria das Dores Pêgo e Genival de Souza Santos.

Acórdão nº 13.539

Processo nº 615/93  
Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva  
Interessado: Partido Comunista do Brasil-PC do B, Seção do Pará  
Referência: Município de JACUÉDÁ  
Origem: requerimento a/número, datado de 23 de agosto de 1993, do Presidente da Comissão Regional Provisória do PC do B, senhor Neuton Miranda Sobrinho.  
Relatora: Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA.



**ACORDAM** os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer do pedido por ilegitimidade de parte. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de novembro de 1993.

Dessa. Clímenie Pontes-Presidente, Juíza Maria Helena Ferreira-Relatora, Dr. Paulo Meira-Proc. Regional Eleitoral

**ACÓRDÃO** nº 13.558  
Processo nº 807/93

Autos de Pedido de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido Progressista Reformador - PPR, Seção do Pará

Referência: Município de ORIXIMINÁ

Origem: Requerimento do Presidente da Comissão Provisória Regional.

Relator: Juiz DANIEL PAES RIBEIRO -TRZ/PA

**EMENTA:** Partido Político. Pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, que se defere, satisfeitos que foram todos os requisitos legais.

**ACORDAM** os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, de ferir o pedido de registro nos termos do voto do Relator. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 30 dias do mês de novembro de 1993.

aa) Dessa. Clímenie Pontes-Presidente, Dr. Daniel Paes Ribeiro-Juiz Relator, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira-Proc. Regional Eleitoral.

**NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO PROGRESSISTA REFORMADOR - PPR, Seção do Pará, para o Município de ORIXIMINÁ.**

**DIRETÓRIO:** João Ferrari Júnior, Agenor Figueira Batista, Antonio Miléo, Vicente Gomes de Barros, Francisco Ione Seixas Racak, José Luiz de Souza Gato, Jorge Augusto de Souza Cruz, Katsuró Harada, Ivan Costa de Almeida, Humberto Monteiro Diniz, José Tavares Diniz, Maria Natália Rodrigues de Souza, Manoel Joaquim Gama da Silveira, José Dantas, Luzomar Souza de Oliveira, Marly de Oliveira Harada, Orelho Pereira Sarubi.

**SUPLENTE:** João de Moraes Maia, José Gaudêncio dos Santos, Eduardo Moraes da Silva, Antonio Soares.

**DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL:** João Ferrari, Raimundo Tomé de Oliveira Wanzeler.

**SUPLENTE DE DELEGADO:** Cândido Marinho Fernandes Neto, Cláudio Ferreira de Almeida.

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente : João Ferrari Júnior  
Vice-Presidente : Agenor Figueira Batista  
Secretário : José Luiz de Souza Gato  
Tesoureiro : Manoel Joaquim Gama da Silveira

**LÍDER DA BANCADA NA CÂMARA:** Vicente G. de Barros

**ACÓRDÃO** nº 13.561  
Processo nº 806/93

Autos de : Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido Progressista Reformador-PPR Seção do Pará

Referência: Município de ABAETUBA

Origem: Requerimento datado de 01.11.93 do Presidente da Comissão Provisória Regional Sr. GERSON DOS SANTOS PERES

Relatora: Juíza MARIA DE NAZARETH BRABO

**EMENTA:** Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Estando com os ditames legais, defere-se o mesmo. Decisão unânime.

**ACORDAM** os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, de ferir o pedido. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de dezembro de 1993.

aa) Dessa. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES-Presidente, Juíza MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Relatora, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA-Proc. Reg. Eleitoral.

**NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO PROGRESSISTA REFORMADOR - PPR, Seção do Pará, para o Município de ABAETUBA.**

**DIRETÓRIO:** Aristides dos Reis e Silva Sobrinho, Raimundo Zacarias Rodrigues de Moraes, Arnaldo Paes Figueiredo, Raimundo Osmar Pinheiro, Raimundo Benigno Silva, Marcolino Domingos Parente dos Reis e Silva, Raimundo Vilhena Quaresma, José Ferreira de Carvalho, Miguel Pompeu Ferreira Maués, Miguel Santos Oliveira, Maria do Livramento Rodrigues Moraes, Maria Regina Caldas de Moraes, Ailton Costa Rodrigues Cristiano Lobato Filho, Miguel Ovídio de Pontes, João Alves Lobato Filho, Garibaldi Nicola Parente, Aristides dos Reis e Silva, Ubiraci Moraes Me-

deiros, Edno Domingos Ribeiro Silva, Manoel de Nazaré Rodrigues de Moraes, Antonio Ferreira, Célio Roberto da Silva, Antonio Delúcio de Jesus Leão, Rosalina Costa Lobato, João Alberto da Silva Bitancourt, Celinea dos Santos Moraes, Walter Furtado Moreira, Domingos Carlos G. Viegas, Oto de Jesus Corrêa Macedo, José Sena Viegas.

**SUPLENTE:** José Pereira da Silva, Celina Gonçalves Rodrigues, José Ubirajara dos Santos Medeiros, Maria da Glória Rodrigues do Carmo, Maria das Graças Santos Araújo, Jardas Nery, Elizabeth Parente Silva, João Elias Ferreira Lopes, Benedito Viana de Moraes, Clorimar Trindade Margallo, Miguel Rodrigues da Silva.

**DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL:** Aristides dos Reis e Silva Sobrinho, Raimundo Zacarias Rodrigues de Moraes.

**SUPLENTE DE DELEGADO:** Raimundo Benigno Silva e Arnaldo Paes Figueiredo.

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente : Aristides dos Reis e Silva Sobrinho  
Vice-Presidente : Arnaldo Paes Figueiredo  
Secretário : Raimundo Zacarias Rodrigues de Moraes.

Tesoureiro : Raimundo Benigno Silva  
Suplentes : José Sena Viegas  
João Elias Ferreira

**LÍDER NA CÂMARA MUNICIPAL:** Miguel Pompeu Ferreira Maués.

Processo nº 876/93

EDITAL nº 147

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido dos Trabalhadores-PT Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de CAPITÃO POÇO, eleitos em Convenção de 14.11.93, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

**DIRETÓRIO:** Valdete Castro de Moura, Antonio Gomes de Souza, Evilázio Oliveira Aguiar, Edivar Gomes de Souza, Valdino Maria dos Santos, José Fudes Aguiar Bezerra, Helena Silva de Souza, Manoel Pereira da Silva, João Batista Pereira, Antonio Edilson Castro de Moura, Manoel Nunes Ribeiro, Carlos Vinícius Saveria Lopes, Pedro Batista dos Santos, Maria Alice da Silva.

**SUPLENTE:** José das Graças Assunção de Castro, Maria Lúcia Cunha Aguiar, Maria Verluccilene Aguiar de Moura, Francisco Osmar da Silva Filho, Valdete Gomes de Souza.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Valdete Castro de Moura.

**SUPLENTE DE DELEGADO:** Evilázio Oliveira Aguiar

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente : Valdete Castro de Moura  
Vice-Presidente : Antonio Gomes de Souza  
Secretário Geral : Evilázio Oliveira Aguiar  
Tesoureiro : Edivar Gomes de Souza

Eu, Graça Diniz, Auxiliar Judiciário, datilografei este Edital aos trinta dias do mês de novembro de 1993, o qual é subscrito pela Diretora Geral, Secretária do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de novembro de 1993.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS  
Diretora Geral

Processo nº 873/93

EDITAL nº 148

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido dos Trabalhadores-PT, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de APUÁ, eleitos em Convenção de 07.11.93, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

**DIRETÓRIO:** Benedito das Graças de Moraes Barra, José Simeo Braga, Janete Rocha da Silva, Simeo Nahum Barbosa, José Edson Oliveira da Silva, Francisco Sales Bezerra, José Luis dos Santos Freitas, Valdina Gomes Vieira.

**SUPLENTE:** Raimundo de Jesus Gomes, Francisco Sacramento Gonçalves, Anfrísio Guedes de Araújo.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Benedito das Graças de Moraes Barra

**SUPLENTE DE DELEGADO:** Joaquim Salviano Borges.

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente : Benedito das Graças de Moraes Barra.  
Vice-Presidente : Raimundo de Jesus Gomes  
Secretário Geral : José Luis dos Santos Freitas  
Tesoureiro : José Simeo Braga

Eu, Graça Diniz, Auxiliar Judiciário, datilografei este Edital aos trinta dias do mês de novembro de 1993, o qual é subscrito pela Diretora Geral, Secretária do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de novembro de 1993.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS  
Diretora Geral

Processo nº 875/93

EDITAL nº 149

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido dos Trabalhadores-PT, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, eleitos em Convenção de 07.11.93, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

**DIRETÓRIO:** Getúlio Brabo de Souza, Daniel Campes Ferreira, Manoel Pinheiro Monteiro, Sebastião Iracy Ferreira, Pedro Rodrigues Pereira, Leônicio Gomes da Silva, Zuleide Brabo Pinheiro, Maria das Graças da Costa Souza, Laércio Rodrigues Pereira.

**SUPLENTE:** Miraci Brabo Pinheiro, Francisco Ponce de Araujo, Canuto Serrão Marinho.

**DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL:** Gilberto Gomes dos Santos, Laércio Rodrigues Pereira.

**SUPLENTE DE DELEGADO:** Valetim Agostinho Pinheiro e Gregório Gonçalves Farias.

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente : Laércio Rodrigues Pereira  
Vice-Presidente : Sebastião Iracy Ferreira  
Secretário : Daniel Campos Ferreira  
Tesoureiro : Maria das Graças da Costa Souza

**LÍDER DA BANCADA:** Getúlio Brabo de Souza

Eu, Graça Diniz, Auxiliar Judiciário, datilografei este Edital aos trinta dias do mês de novembro de 1993, o qual é subscrito pela Diretora Geral, Secretária do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de novembro de 1993.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS  
Diretora Geral

Processo nº 877/93

EDITAL nº 150

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido dos Trabalhadores-PT, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de ABAETUBA, eleitos em Convenção de 07.11.93 conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

**DIRETÓRIO:** Fernandes de Oliveira Anselmo, João Antônio Gonçalves Pinto, Antônio Roberto Figueiredo Cardoso, Raimundo Nonato de Almeida Quaresma, Firmino José Matos, José Jaime Brasil Xavier, Marinaldo de Jesus da Silva Santos, Antonio Reis Ribeiro de Azevedo, Silvio de Alfaia Rodrigues, Esmarino Nery Batista Filho, José Nery Azevedo, Antônia Anunciação Gomes Santos, Raul Chucair do Couto, Dário Negrão Farias, Norma de Nazaré Ferreira da Cruz.

**SUPLENTE:** Francisco Antonio dos Santos, Adelino Ferranti, Tito Marques Pontes Filho, Adalgisa Ferreira da Silva, Raimundo Costa da Silva.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Raimundo Nonato de Almeida Quaresma.

**SUPLENTE DE DELEGADO:** José Nery Azevedo

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente : João Antonio Gonçalves Pinto  
Vice-Presidente: Antonio Roberto Figueiredo Cardoso  
Secretário : Raimundo Nonato de Almeida Quaresma  
Tesoureiro : Firmino José Matos

**LÍDER DA BANCADA:** Fernandes de Oliveira Anselmo

Eu, Graça Diniz, Auxiliar Judiciário, datilografei este Edital aos trinta dias do mês de novembro de 1993, o qual é subscrito pela Diretora Geral, Secretária do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de novembro de 1993.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS  
Diretora Geral

Processo nº 857/93

EDITAL nº 151

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber



aos interessados que o Partido Progressista Reformador-PPR, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de SANTARÉM NOVO, eleitos em Convenção de 20.10.93 conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

**DIRETÓRIO:** Wilson Luiz de Oliveira, Rosália Cabral de Oliveira, Pedro Calbrial de Oliveira, Edson Pereira de Brito, João Feliciano de Loureiro, José Tomas Carvalho Loureiro, Onorina de Almeida Nunes, Eliana Márcia Oliveira Loureiro, Mitalbo de Souza, Orlando de Souza Ramos, Sergio Costa de Loureiro, Waldemiro Ramiro de Souza, Sandoval de Souza, Joaquim dos Santos Souza, Abrão Pereira Corrêa de Souza, José Cupertino Pimentel, Nelson Cesarino de Loureiro, João Bernardo de Souza, Maria Jorge dos Santos Corrêa, Raimundo Marcos da Costa Filho, Antonio Wagner de Oliveira.

**SUPLENTE:** Valdeci de Almeida Reis, José Ribeiro dos Santos, Valdestrudes de Avis Costa, Francisco Aldenir Oliveira, Dilma Maria Nascimento Oliveira, Deuzarina Barreira Lopes, Jonas Ferreira Dias Corrêa.

**DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL:** João Feliciano de Loureiro, Antonio Wagner de Oliveira.

**SUPLENTE:** José Tomas Carvalho Loureiro, Francisco Aldenir Oliveira.

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente : Wilson Luiz de Oliveira  
Vice-Presidente: Mitalbo de Souza  
Secretário : João Feliciano de Loureiro  
Tesoureiro : Edson Pereira de Brito

**LÍDER DA BANCADA NA CÂMARA:** Antonio Wagner Oliveira.

**SUPLENTE DA COMISSÃO:** José Tomas Carvalho Loureiro, Sandoval de Souza, Sergio Costa de Loureiro, Abrão Pereira Corrêa de Souza.

Eu, Graça Diniz, Auxiliar Judiciário, datilografei este Edital ao primeiro dia do mês de novembro de 1993, o qual é subscrito pela Diretora Geral, Secretária do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de novembro de 1993.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS  
Diretora Geral

Processo nº 872/93

**EDITAL nº 152**

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido dos Trabalhadores-PT Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de PARAGOMINAS, eleitos em Convenção de 07.11.93, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

**DIRETÓRIO:** Oscar da Luz Prestes, José Auri Sampaio, Antonio Rodrigues Pereira, Maria de Fátima Sampaio, José Ribamar dos Santos Costa, Maria José dos Santos Prestes, João Maria Batista Alves, Francisco Alves Costa, Ernandes Carneiro da Silva, Roberto Carlos Pereira, Antonio Alves da Silva, André Avelino Silva, Jurema da Costa Moraes, José Maria Batista Alves.

**SUPLENTE:** Bernardo Rodrigues Nunes, Manoel da Luz Prestes, Manoel da Cunha Moreira, João Francisco Pinheiro, Afonso Brito Rodrigues.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Manoel Cardoso da Silva.

**SUPLENTE DE DELEGADO:** João Batista de Aguiar Moreira.

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente : Oscar da Luz Prestes  
Vice-Presidente: Jurema da Costa Moraes  
Secretário : José Auri Sampaio  
Tesoureiro : Antonio Rodrigues Pereira

Eu, Graça Diniz, Auxiliar Judiciário, datilografei este Edital ao primeiro dia do mês de dezembro de 1993, o qual é subscrito pela Diretora Geral, Secretária do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01.12.93.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS  
Diretora Geral

Processo nº 874/93

**EDITAL nº 153**

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido Progressista Reformador-PPR, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de SANTARÉM, eleitos em Convenção de 10.10.93, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

**DIRETÓRIO:** Benedito Antonio Cota Guimarães, Paulo Imbiriba Lisboa, Argemiro Nunes do Vale Filho, José Maria Tapajó, Elizabeth Machado Lima, Faustino Ferreira Sales, Joaquim da Costa Pereira, João da Costa Pereira Neto, João Evangelista Damasceno, Eduardo Maia Valetim, José Domingos Lima Pereira, Manoel de Sousa Patrício, Antonio Santos Pereira, Nicolino de Castro Campos, Adilson Carvalho Siraíma, José Olivir de Azevedo, Edson Antonio Sirothema, Serique, Gabriel Pinto da Silva, João Colares de Sousa, Maria do Carmo Felix da Silva, Silvestre Daniel Barros Campinas, José Fernando Falconi, Pedro dos Santos Dolzanas, Romualdo Gil de Carvalho, Antonio Fernandes Corrêa, Francisca das Chagas Saldanha Xavier, Osvaldo Corrêa da Silva.

**SUPLENTE:** Adesinho Mendes dos Santos, Juscelino Charles Maia Hage, Raimunda Portela Taveira Filha, Agapito de Andrade Calandria, Antonio Ademir Viana Corrêa, José Maria Galeandri, João Frazão do Rêgo Luiz Mesquita Pinheiro, João José de Alencar.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Benedito Antonio Cota Guimarães.

**SUPLENTE DE DELEGADO:** Paulo Imbiriba Lisboa

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente : Benedito Antonio Cota Guimarães  
Vice-Presidente: JOAQUIM DA COSTA FERREIRA  
Secretário : Antonio Santos Pereira  
Tesoureiro : Nicolino de Castro Campos  
Suplentes : Paulo Imbiriba Lisboa  
João da Costa Pereira Neto

**LÍDER DA BANCADA:**

Argemiro Nunes do Vale Filho

Eu, Graça Diniz, Auxiliar Judiciário, datilografei este Edital ao primeiro dia do mês de dezembro de 1993, o qual é subscrito pela Diretora Geral, Secretária do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de dezembro de 1993.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS  
Diretora Geral

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO**

DE: Secretária da 1ª Turma  
ASSUNTO: PAUTA DE JULGAMENTO

Cumpra-me informar que a pauta de julgamento da 1ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, com início a partir das 14:00 horas, é a seguinte:

DIA 10.12.93 - SEXTA-FEIRA

- 01 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2598/93 UNIAO FEDERAL - CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR
- RECORRIDO (S): SÉRGIO ANDRADE DOS REIS E OUTROS
- RELATOR (A): Brá Maria José Cavalli  
REVISOR (A): Juiza Iracilda Câmara Corrêa  
ORIGEM : Juiz Haroldo Alves  
IMPEDIDO : 5ª JCY de Belém
- 02 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT REX OFF 3841/93 OTAVIO CUNHA DOS SANTOS
- RECLAMADO (S): Dr. Raimundo Duarte FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE-FNS
- RELATOR (A): Juiza Iracilda Câmara Corrêa  
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves  
ORIGEM : JCY de Santarém
- 03 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 825/93 CAMARGO CORRÊA METAIS S/A
- RECORRIDO (S): Drá Ivana Cruz EGÍDIO FERREIRA DA SILVA
- RELATOR (A): Brá Ana Grafulha  
REVISOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima  
ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira  
IMPEDIDO (S): JCY de Marabá  
Juiza Iracilda Câmara Corrêa
- 04 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 871/93 MARIA DE NAZARÉ CASTRO MESSIAS
- RECORRIDO (S): Dr. Marçal Marcelino Neto RAIMUNDA FERREIRA
- RELATOR (A): Dr. Emanuel Miranda  
REVISOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima  
ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira  
IMPEDIDO : 8ª JCY de Belém  
Juiza Iracilda Câmara Corrêa
- 05 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1045/93 BANCO DA AMAZONIA S/A
- RECORRIDO (S): Dr. Agildo M. Cavalcante JANNYSON DA SILVA TELES
- RELATOR (A): Dr. Marcelo de Freitas  
REVISOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima  
ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira  
IMPEDIDA : 4ª JCY de Belém  
Juiza Iracilda Câmara Corrêa
- 06 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 999/93 KARLENE DAS GRACAS MORAES NE-

- VES E OUTRA
- RECORRIDO (S): Dr. Ubiratan de Aguiar ESTADO DO PARÁ-ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
- RELATOR (A): Drá.Rita Moita P.da Costa  
REVISOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima  
ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira  
IMPEDIDA : 3ª JCY de Belém  
Juiza Iracilda Câmara Corrêa
- 07 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 953/93 SISTEMA PITÁGORAS DE ENSINO SOCIEDADE LTDA
- RECORRIDO (S): Dr. Antonio Carlos Valadão MARLENE REGINA PARANHOS
- RELATOR (A): Dr. Rubens Gomes de Lima  
REVISOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima  
ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira  
IMPEDIDA : JCY de Tucuruí  
Juiza Iracilda Câmara Corrêa
- 08 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3958/93 TICKET SERVICOS COMÉRCIO E ADMINISTRACAO LTDA-DIVISAO GR
- RECORRIDO (S): Dr. Ricardo Chamie ANDRÉ LOBATO
- RELATOR (A): Dr. Odival Quaresma  
REVISOR (A): Juiza Iracilda Câmara Corrêa  
ORIGEM : Juiz Haroldo Alves  
JCY de Abaetetuba
- 09 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADA(S): TRT REX OFF e RO 785/93 UNIAO FEDERAL-DIRETORIA FEDERAL DE AGRICULTURA
- RECORRIDO-RECLAMANTE(S): Dr. Rubens D'Oliveira FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
- RELATOR (A): Dr. Antonio Pereira  
REVISOR (A): Juiza Iracilda Câmara Corrêa  
ORIGEM : Juiz Haroldo Alves  
2ª JCY de Belém
- 10 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT REX OFF 2216/93 TARCILA GUEDES TOURINHO
- RECLAMADA (S): Dr. Joaquim Vasconcelos UNIAO FEDERAL-PODER JUDICIARIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
- RELATOR (A): Juiza Iracilda Câmara Corrêa  
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves  
ORIGEM : 4ª JCY de Belém
- 11 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 659/93 MOTOGERAL LTDA
- RECORRIDO (S): Dr. Giberto Guimarães RAIMUNDO CÉLIO PINTO RAMOS
- RELATOR (A): Dr. Jader Dias  
REVISOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima  
ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira  
IMPEDIDO : 3ª JCY de Belém  
Juiza Iracilda Câmara Corrêa
- 12 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 591/93 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
- RECORRIDO (S): Drá Waldise Duarte Melo AUGUSTO OLYMPIO DA GAMA MAICHER DE ARAÚJO E OUTROS
- RELATOR (A): Dr. José Wander de Souza  
REVISOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima  
ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira  
IMPEDIDA : 2ª JCY de Belém  
Juiza Iracilda Câmara Corrêa
- 13 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2265/93 MIBREL - MINERACAO BRASILEIRA ESTANHO LTDA
- RECORRIDO (S): Dr. Vanilson Hesketh JOSÉ EVARISTO DE SOUZA
- RELATOR (A): Dr. José Isaac Fima  
REVISOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima  
ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira  
IMPEDIDA : JCY de Altamira  
Juiza Iracilda Câmara Corrêa
- 14 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 704/93 HOTAMA-HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZONIA S/A
- RECORRIDO (S): Drá Ediléa Valério dos Santos MARIA DE NAZARÉ MARTINS GODINHO
- RELATOR (A): Drá Ma Lúcia Pimentel  
REVISOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima  
ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira  
IMPEDIDA : 7ª JCY de Belém  
Juiza Iracilda Câmara Corrêa
- 15 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4506/93 MAGINCO COMPENSADOS
- RECORRIDO (S): Drá Maria Rosângela Coelho de Souza MARIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS
- RELATOR (A): Dr. Orlando da Silva Soares  
REVISOR (A): Juiza Iracilda Câmara Corrêa  
ORIGEM : Juiz Haroldo Alves  
IMPEDIDO : 2ª JCY de Belém  
Juiz Ivanildo Pontes
- 16 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3900/93 NADJA MARIA PEREIRA DA SILVA
- RECORRIDO (S): Dr. José Ferreira Lúcio e BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A-BRADESCO(Recurso Adesivo)
- RELATOR (A): Dr. Solon Rodrigues Filho  
REVISOR (A): 05 MESMOS  
ORIGEM : Juiza Iracilda Câmara Corrêa  
Juiz Haroldo Alves  
COHARCA DE REDENCAO
- 17 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADA(S): TRT REX OFF e RO 2869/93 UNIAO FEDERAL-MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA-FAE
- RECORRIDO-RECLAMANTE(S): Dr. Rubens D'Oliveira VERA LÚCIA DO CARMO



RELATOR (A): REVISOR (A): ORIGEM	DINIZ Dra Cristiane Siqueira Vale Juiza Iracilda Câmara Corrêa Juiz Haroldo Alves 2a JCY de Belém	28 PROCESSO RECORRENTE (S):	TRT RO 1763/93 SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ-SINTSEP Dr. João José Geraldo	ORIGEM : IMPEDIDA :	5a JCY de Belém Juiza Iracilda Câmara Corrêa
18 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADA (S): RECORRIDO-RECLAMANTE (S): RELATOR (A): REVISOR (A): ORIGEM : IMPEDIDA :	TRT REX OFF e RO 644/93 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS Dr. Luiz Ferraz Filho JESIMAR SALDANHA BARROS Dr. Raimundo Lopes Juiz Luiz Albano de Lima Juiza Lygia Oliveira 5a JCY de Belém Juiza Iracilda Câmara Corrêa	LITISCONSORTE :	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-ASUFFPA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	38 PROCESSO RECORRENTE (S):	TRT RO 2314/93 LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A CASAS PERNAMBUCANAS Dra Marília Giroto LENILDA MARIA BRITO PINHEIRO Dra Vilma Chavaglia Juiz Luiz Albano de Lima Juiz Aginaldo Alcântara JCY de Abaetetuba Juiza Iracilda Câmara Corrêa
19 PROCESSO RECLAMANTE (S): RECLAMADO (S): RELATOR (A): REVISOR (A): ORIGEM : IMPEDIDA :	TRT REX OFF 680/93 PEDRO RIBEIRO Dra Editeuza Mateales MUNICÍPIO DE TUCURUI-PREFEITURA MUNICIPAL Juiz Luiz Albano de Lima Juiza Lygia Oliveira JCY de Tukurui Juiza Iracilda Câmara Corrêa	RECORRIDO (S):	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ-CEF-Litiscosorte Dra Maria Edilene Franco	RECORRIDA (S):	TRT REX OFF 2179/93 LUIZ CLAUDIO RANGEL MACEDO Dr. Antonio Candido de Brito FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ-FBESP
20 PROCESSO RECORRENTE (S): RECORRIDO (S): RELATOR (A): REVISOR (A): ORIGEM : IMPEDIDA :	TRT RO 693/93 CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VALDIR ACATAUASSU NUNES Dr. Hilton Pontes SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIOS E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE COMPRA, VENDA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DO ESTADO DO PARÁ Dr. Wellington Araújo Juiz Luiz Albano de Lima Juiza Lygia Oliveira 1a JCY de Belém Juiza Iracilda Câmara Corrêa	RECORRIDO (S):	INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-INAMPS-Reclamado Dra Dilza de Almeida SINTPREVS-SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ-Reclamante Dr. Antonio Pereira UNIÃO FEDERAL-Litiscosorte e OS MESMOS Juiza Iracilda Câmara Corrêa Juiz Haroldo Alves 6a JCY de Belém	40 PROCESSO RECLAMANTE (S): RECLAMADO (S): RELATOR (A): REVISOR (A): ORIGEM : IMPEDIDA :	TRT REX OFF 2179/93 LUIZ CLAUDIO RANGEL MACEDO Dr. Antonio Candido de Brito FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ-FBESP Juiz Luiz Albano de Lima Juiz Aginaldo Alcântara 8a JCY de Belém Juiza Iracilda Câmara Corrêa
21 PROCESSO RECORRENTE (S): RECORRIDO (S): RELATOR (A): REVISOR (A): ORIGEM : IMPEDIDA :	TRT RO 698/93 ENASA-EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A Dr. Francisco Rodrigues VALMIR PEREIRA MARTINS E OUTROS Dra Maria José Chagas Juiz Luiz Albano de Lima Juiza Lygia Oliveira 4a JCY de Belém Juiza Iracilda Câmara Corrêa	30 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADA (S): RECORRIDO-RECLAMANTE (S): RELATOR (A): REVISOR (A): ORIGEM :	TRT REX OFF e RO 198/93 UNIÃO FEDERAL - CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR-CIABA Dr. Rubens D'Oliveira IRENE MENDONÇA FIGUERDA E OUTRO Dra Maria José Cavalli Juiza Iracilda Câmara Corrêa Juiz Haroldo Alves 4a JCY de Belém	41 PROCESSO RECORRENTE (S): RECORRIDO (S): RELATOR (A): REVISOR (A): ORIGEM : IMPEDIDA :	TRT RO 7090/93 COPEM - CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A Dra Ricardo Soriano de Mello ELIZUL LIMA MONTEIRO Dra Erlene Lima Juiz Luiz Albano de Lima Juiz Haroldo Alves 3a JCY de Belém Juiza Iracilda Câmara Corrêa
22 PROCESSO RECORRENTE (S): RECORRIDO (S): RELATOR (A): REVISOR (A): ORIGEM : IMPEDIDA :	TRT REX OFF e RO 1962/93 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Litiscosorte) Dra Maria Edilene Franco ERONILDES PINHEIRO DA ROCHA E OUTROS Dr. Renaldo de Almeida UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - DELEGACIA REGIONAL DO PARÁ(Reclamada) Dra Anete Seabra Juiza Iracilda Câmara Corrêa Juiz Haroldo Alves 1a JCY de Belém	31 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADA (S): RECORRIDO-RECLAMANTE (S): RELATOR (A): REVISOR (A): ORIGEM :	TRT REX OFF e RO 3427/93 UNIÃO FEDERAL Dr. Almerindo Trindade AURELIANO TAVARES DE GÓES FILHO Dr. Cadmo Bastos Junior Juiza Iracilda Câmara Corrêa Juiz Haroldo Alves 1a JCY de Belém	42 PROCESSO RECORRENTE (S): RECORRIDO (S): RELATOR (A): REVISOR (A): ORIGEM : IMPEDIDA :	TRT RO 1465/93 VIACAO CIBADE NOVA LTDA Dr. Gilberto Alves VARBER ROBERTO VAZ E OUTRO Dr. Silvio Damasceno Juiz Luiz Albano de Lima Juiz Haroldo Alves JCY de Marabá Juiza Iracilda Câmara Corrêa
23 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADA (S): RECORRIDO-RECLAMANTE (S): RELATOR (A): REVISOR (A): ORIGEM :	TRT REX OFF e RO 2708/93 UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-DELEGACIA DO MEC Dr. Rubens D'Oliveira ANA CLAUDIA HAGE SOARES Juiza Iracilda Câmara Corrêa Juiz Haroldo Alves 2a JCY de Belém	32 PROCESSO RECLAMANTE (S): RECLAMADO (S): RELATOR (A): REVISOR (A): ORIGEM : IMPEDIDA :	TRT REX OFF 1551/93 OSMAR SIQUEIRA LEITE E OUTRO Dr. Luiz Otávio da Costa FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS Juiz Luiz Albano de Lima Juiz Aginaldo Alcântara JCY de Capanema Juiza Iracilda Câmara Corrêa	43 PROCESSO RECORRENTE (S): RECORRIDA (S): RELATOR (A): REVISOR (A): ORIGEM : IMPEDIDA :	TRT RO 7416/92 AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A Dra Suzana Campos da Silva LUZIA FERREIRA DE LIMA E OUTRA Dra Mary Lucia Cohen Juiz Luiz Albano de Lima Juiz Haroldo Alves 4a JCY de Belém Juiza Iracilda Câmara Corrêa
24 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADA (S): RECORRIDO-RECLAMANTE (S): RELATOR (A): REVISOR (A): ORIGEM :	TRT REX OFF e RO 264/93 UNIÃO FEDERAL-CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR Dr. Moacir Moraes Filho ANTONIO JOSÉ DE ALBUQUERQUE BARATA E OUTROS Dra Maria José Cavalli Juiza Iracilda Câmara Corrêa Juiz Haroldo Alves 7a JCY de Belém	33 PROCESSO RECORRENTE (S): RECORRIDO (S): RELATOR (A): REVISOR (A): ORIGEM : IMPEDIDA :	TRT RO 1738/93 JOÃO AFONSO PINHEIRO DE LIMA Dra Maria José Cavalli CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PUERTA DEL SOL e CONSTRUTORA ALMIRANTE LTDA Dr. José Maria Haber Juiz Luiz Albano de Lima Juiz Aginaldo Alcântara 3a JCY de Belém Juiza Iracilda Câmara Corrêa	44 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADA (S): RECORRIDO-RECLAMANTE (S): RELATOR (A): REVISOR (A): ORIGEM : IMPEDIDA :	TRT REX OFF e RO 7138/92 UNIÃO FEDERAL-CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR-CIABA Dr. Rubens D'Oliveira ALDENOR MARTINS HOURA E OUTROS Dra Maria José Cavalli Juiz Luiz Albano de Lima Juiz Haroldo Alves 3a JCY de Belém Juiza Iracilda Câmara Corrêa
25 PROCESSO RECORRENTE (S): RECORRIDO (S): RELATOR (A): REVISOR (A): ORIGEM : IMPEDIDA :	TRT REX OFF e RO 1496/93 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA Dra Terezinha de Oliveira e NADIA REGINA PINTO MOTTA e OUTROS Dr. Frederico Lima de Oliveira OS MESMOS Juiz Luiz Albano de Lima Juiz Aginaldo Alcântara 5a JCY de Belém Juiza Iracilda Câmara Corrêa	34 PROCESSO RECLAMANTE (S): RECLAMADO (S): RELATOR (A): REVISOR (A): ORIGEM : IMPEDIDA :	TRT REX OFF 1176/93 MARIA DAS GRACAS DA MOTA LOPES E OUTROS Dr. Antonio Pereira INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL INAMPS Dra Dilza de Almeida Juiz Luiz Albano de Lima Juiz Aginaldo Alcântara 1a JCY de Belém Juiza Iracilda Câmara Corrêa	45 PROCESSO RECORRENTE (S): RECORRIDO (S): RELATOR (A): REVISOR (A): ORIGEM : IMPEDIDA :	TRT RO 1446/93 SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ Dr. Manoel Siqueira CAMARGO CORRÊA METAIS S/A Dra Ivana Cruz Juiz Luiz Albano de Lima Juiz Aginaldo Alcântara JCY de Tukurui Juiza Iracilda Câmara Corrêa
26 PROCESSO RECORRENTE (S): RECORRIDO (S): RELATOR (A): REVISOR (A): ORIGEM : IMPEDIDA :	TRT RO 2130/93 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO Dr. Orlando Silva JOEL EVERGILIO DA COSTA BORGES Dr. Manoel Tavares Junior Juiz Luiz Albano de Lima Juiza Lygia Oliveira 7a JCY de Belém Juiza Iracilda Câmara Corrêa	35 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADA (S): RECORRIDO-RECLAMANTE (S): RELATOR (A): REVISOR (A): ORIGEM : IMPEDIDA :	TRT REX OFF e RO 1512/93 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA Dra Maria de Fátima Mattos BERENICE MORAIS PINTO E OUTRAS Juiz Luiz Albano de Lima Juiz Aginaldo Alcântara 2a JCY de Belém Juiza Iracilda Câmara Corrêa	PROCESSO R EX OFF e RO Nº 5438/92 RECORRENTE:- FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS Procurador: Dra.Regina Regis Cunha RECORRIDO:- ADALBERTO CRUZ DA SILVA e OUTROS Adv.: Dr. José Wilson M. Sampaio	
27 PROCESSO RECORRENTE (S): RECORRIDO (S): RELATOR (A): REVISOR (A): ORIGEM : IMPEDIDA :	TRT REX OFF 1955/93 ROUDMAR LTDA Dr. José Acreano Brasil URCINATO SUMÉ TAVARES Dra Ana Maria Grafulha Juiz Luiz Albano de Lima Juiza Lygia Oliveira JCY de Marabá Juiza Iracilda Câmara Corrêa	36 PROCESSO RECORRENTE (S): RECORRIDO (S): RELATOR (A): REVISOR (A): ORIGEM : IMPEDIDA :	TRT RO 1922/93 CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A Dra Aurenice Botelho MANOEL ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS Dr. Antonio Cardoso Juiz Luiz Albano de Lima Juiz Aginaldo Alcântara JCY de Abaetetuba Juiza Iracilda Câmara	PROCESSO R EX OFF e RO Nº 5438/92 I - Recurso em ordem, fundamenta-se nas atineas a e b do art. 896 da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a decisão que deferiu-se as diferenças decorrentes da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos do DL 2335/87, da Lei nº 7730/89 e Medida Provisória nº 154/90. III - Em que pese a excelência das argumentações recursais, o apelo não tem condições de ser admitido. É que, no que se refere às diferenças decorrentes da decretação de inconstitucionalidade do Decreto-Lei 2335/87 e da Lei 7730/89, a sua discussão já está superada, em face da mais recente jurisprudência do Pleno do TST, atraída a incidência do Enunciado nº 42. Quanto à matéria ligada ao Plano Collor, os arestos trazidos para confronto não podem ser aceitos. O primeiro deles, porque oriundo do Supremo Tribunal Federal, prolatado em mandado de se-	
37 PROCESSO RECORRENTE (S): RECORRIDO (S): RELATOR (A): REVISOR (A): ORIGEM :	TRT RO 6714/92 JEOVA LAHEIRA DE CARVALHO FILHO Dr. Elias P. de Almeida e ENASA-EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A Dr. Francisco Rodrigues OS MESMOS Juiz Luiz Albano de Lima Juiz Aginaldo Alcântara	37 PROCESSO RECORRENTE (S): RECORRIDO (S): RELATOR (A): REVISOR (A): ORIGEM :	TRT RO 6714/92 JEOVA LAHEIRA DE CARVALHO FILHO Dr. Elias P. de Almeida e ENASA-EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A Dr. Francisco Rodrigues OS MESMOS Juiz Luiz Albano de Lima Juiz Aginaldo Alcântara		

D E S P A C H O

I - Recurso em ordem, fundamenta-se nas atineas a e b do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão que deferiu-se as diferenças decorrentes da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos do DL 2335/87, da Lei nº 7730/89 e Medida Provisória nº 154/90.

III - Em que pese a excelência das argumentações recursais, o apelo não tem condições de ser admitido. É que, no que se refere às diferenças decorrentes da decretação de inconstitucionalidade do Decreto-Lei 2335/87 e da Lei 7730/89, a sua discussão já está superada, em face da mais recente jurisprudência do Pleno do TST, atraída a incidência do Enunciado nº 42. Quanto à matéria ligada ao Plano Collor, os arestos trazidos para confronto não podem ser aceitos. O primeiro deles, porque oriundo do Supremo Tribunal Federal, prolatado em mandado de se-







III - O recurso, todavia, não reúne condições para seguimento, e que a discussão sobre a matéria está superada, em face de iterativa jurisprudência do C. TST, hoje consubstanciada nos Enunciados nºs 316 e 317.

IV - Pelo exposto e em atenção à orientação do Enunciado nº 42/TST, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 17 de novembro de 1993.

ITAIR SÁ DA SILVA  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 5361/92

RECORRENTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-  
CONAB  
Adv.: Dr. Reinaldo Marajó da Silva e  
outros

RECORRIDO: JOSÉ ORLANDO SANTOS  
Adv.: Dra. Ana Maria Libório Grafutha

**D E S P A C H O**

I - O recurso está em ordem e devidamente fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a empresa contra a decretação de inconstitucionalidade de dispositivos dos DL nºs 2335/87 e 2425/88, alegando violação legal e divergência jurisprudencial.

III - Os renovados argumentos da recorrente referentes à prescrição, até que poderiam ser admitidos através dos arestos colacionados como paradigmas divergentes. Entretanto, nos presentes autos, a principal questão diz respeito aos Planos Bresser e Verão. Portanto, trata-se de matéria de cunho nitidamente interpretativo, que não enseja revista por violação. Quanto à divergência, os arestos trazidos para confronto versam sobre entendimento já superado.

III - Pelo exposto e com fulcro nas disposições dos Enunciados 221, 316 e 317 do C. TST, nego seguimento ao apelo. Intimar.  
Belém, 16 de novembro de 1993.

ITAIR SÁ DA SILVA  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 5517/92

RECORRENTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO -  
CONAB  
Adv.: Dr. Reinaldo Marajó da Silva

RECORRIDO: MANOEL GAMA PINTO  
Adv.: Dr. João José da Silva Marajó e outros

**D E S P A C H O**

I - O recurso de fls. 99/106 está em ordem e com o devido fundamento nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - A recorrente questiona a decisão da E. 1ª Turma que, decretando a inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica, deferiu ao recorrido diferenças salariais. Alega violação legal e traz arestos para confronto de teses.

III - A matéria, envolvendo interpretação, afasta a revista por violação. Quanto à divergência, considero demonstrado o alegado atrito em relação ao IPC de março/90, sendo desnecessário o exame dos demais argumentos recursais, ao teor do Enunciado 285/TST.

IV - Ante o exposto e com fulcro no Enunciado 315/TST, dou seguimento ao apelo, no efeito devolutivo. Intimar.  
Belém, 16 de novembro de 1993.

ITAIR SÁ DA SILVA  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1161/92

RECORRENTE: TICKET SERVICOS, COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO  
LTDA.  
Adv.: Dr. Ricardo Hachem Thomé Chamié

RECORRIDA: WALDELICE PAIXÃO DE ALMEIDA  
Adv.: Dr. Dêlcio Cohen Silva

**D E S P A C H O**

I - O recurso está em ordem e foi firmado por advogado habilitado, tendo sido recolhidas as custas e feito o depósito recursal em valores corretos.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão do Regional que, declarando a inconstitucionalidade de dispositivos da MP 154/90, deferiu a diferenças salariais. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

III - A matéria, envolvendo interpretação, não dá ensejo à revista por violação. Quanto à divergência, os arestos colacionados para sua configuração conseguem demonstrar o pressuposto da alínea a do art. 896 da CLT, em relação ao IPC de março/90, sendo desnecessário o exame dos demais argumentos recursais, ao teor do Enunciado 285/TST.

IV - Pelo exposto e com base no Enunciado 315 do C. TST, admito a interposição do apelo, nos dois efeitos. Intimar.  
Belém, 16 de novembro de 1993.

ITAIR SÁ DA SILVA  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 4793/92

RECORRENTE:- AMAZÔNIA SERVICOS GERAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
Adv.: Dr. Antonio Cândido Barra Monteiro de Brito

RECORRIDO:- JOÃO BATISTA FILHO  
Adv.: Dr. Sebastião Heládio de Souza

**D E S P A C H O**

I - O recurso é tempestivo, foi subscrito por profissional com poderes nos autos e tem como fundamento as alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - Não há, contudo, como admiti-lo, visto que a recorrente não consegue demonstrar a configuração de nenhum dos pressupostos específicos alegados. Quanto à matéria ligada ao não conhecimento do recurso ordinário, não se trata de violação legal e não foram apresentados arestos paradigmas para demonstração de possível divergência. Desvalorosas, por outro lado, as argumentações recursais referentes à matéria de mérito, já que abrangida pela preclusão.

PROCESSO TRT RO 7059/92

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EM  
BRAPA  
Advogados: Dr. Armando Duarte Mesquita e outros

RECORRIDOS: ANTONIO LUÍS DA COSTA SALDANHA, ALTEVIR DE MATOS  
LOPES, ADERSON SOUSA RAMOS, ANTONIAS TRINDADE DE  
CARVALHO e CÉLIO FRANCELINO DE BARROS  
Advogados: Dra. Luíza de Marillac Campelo e outros

**D E S P A C H O**

O recurso de revista de fls. 140/142 é tempestivo e subscrito por advogado habilitado, havendo nos autos comprovantes do pagamento das custas e do depósito recursal em valores corretos.

Insurge-se a recorrente contra decisão regional que, baseada em reiterada jurisprudência do Plenário no sentido de decretar a inconstitucionalidade de dispositivos da Medida Provisória 154/90, deferiu aos recorridos diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de março/90. Alega divergência jurisprudencial.

Com a transcrição do Enunciado 315, do Colendo TST, consegue a recorrente evidenciar a alegada divergência, motivo pelo qual admito a interposição da revista em ambos os efeitos.

Intimar.

Belém, 18 de novembro de 1993.

ITAIR SÁ DA SILVA  
JUIZ - PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 7261/92

RECORRENTE: MARIA PEREIRA ALVES  
Advogadas: Dra. Vilma Chavaglia e outra

RECORRIDA: SOCÓCO S/A - AGRICULTURA E INDUSTRIAS DA AMAZÔNIA  
Advogadas: Dr. ... e outras

**D E S P A C H O**



TERÇA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 1993

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Gira a discussão em torno da aplicação do IPC de março/90 aos trabalhadores que percebiam salário mínimo, com as diferenças consectárias. Diante do indeferimento das parcelas pela MM. Junta de origem e pelo Tribunal, recorre a empresa sucumbente perseguindo o deferimento de referidas parcelas. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Tal discussão, entretanto, não mais tem razão de ser, diante de pronunciamento do Colendo TST que sumulou a matéria através do Enunciado 315, repelindo a inconstitucionalidade do dispositivo da Medida Provisória 154/90, convertida na Lei 8030/90.

Essa legislação afetou a aplicação do IPC de março/90 no reajuste dos salários dos trabalhadores, percebessem eles ou não o salário mínimo na época.

Superada, portanto, a divergência jurisprudencial apontada e não caracterizada qualquer violação legal, nego seguimento ao recurso. Intimem-se.

Belém, 18 de novembro de 1993.  
  
 ITAIR SÁ DA SILVA  
 Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO 7104/92

RECORRENTE : BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogados: Dr. Agildo M. Cavalcante e outros

RECORRIDOS : RONALDO CARDOSO SANDRES, DIRCEU NASARENO DOS SANTOS BATISTA, GERSON DE LIMA VIEIRA, PAULO SÉRGIO AMATO BENTES, ANA MERY DE SOUZA BENTES, DULCEALVA ALVES HOLASCO MAGNO e MARIA JOSÉ GRAGOSO TOSCANO

Advogados: Dr. Paulo Sérgio Weyl A. Costa e outros

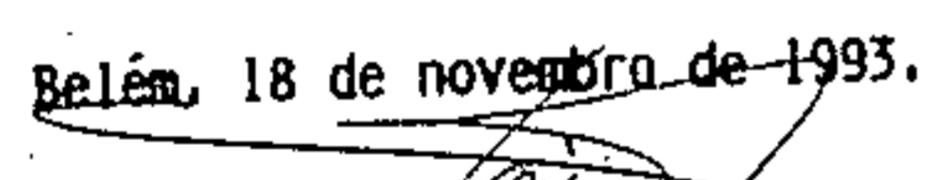
**DESPACHO**

O recurso de fls. 186/192 é tempestivo e subscrito por advogado habilitado, havendo nos autos comprovantes do pagamento das custas e do depósito recursal.

Com fundamento nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT, pretende o recorrente questionar decisão regional que, baseada em reiterada jurisprudência do Plenário, no sentido de decretar a inconstitucionalidade de dispositivo do Decreto-Lei 2335/87, deferiu aos recorridos diferenças salariais e consectários decorrentes do Plano Bresser, com a limitação imposta. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

Quanto à violação legal, nada ficou provado e em relação à divergência jurisprudencial, a decisão regional está de acordo com jurisprudência uniforme oriunda do TST, cristalizada através do Enunciado de Súmula nº 316, não prevalecendo os arestos colacionados para tentar evidenciá-la, nos termos da alínea "a" do art. 896, parte final, da CLT.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 18 de novembro de 1993.  
  
 ITAIR SÁ DA SILVA  
 Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO 4873/92

RECORRENTE : SOCÔCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA  
Advogado: Dr. Tony Nakauchi de Souza

RECORRIDO : FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Advogados: Dr. Antonio Roberto F. Cardoso e outro

**DESPACHO**

O recurso de fls. 92/120 encontra-se em ordem, indicando fundamento nas alíneas do art. 896 da CLT.

Gira a controvérsia em torno do deferimento pelo Regional, de diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC do mês de março de 1990, com base em reiterada jurisprudência do Plenário no sentido de decretar a inconstitucionalidade de dispositivo da Medida Provisória 154/90. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Com a transcrição de aresto deste Regional, a fls. 118, e a uniformização da jurisprudência sobre a matéria, através de recente Enunciado de Súmula editado pelo Colendo TST, considero evidenciada a alegada divergência, tornando-se desnecessário o exame dos demais aspectos do apelo, nos termos do Enunciado 285 do Colendo Tribunal antes citado.

Diante do exposto, admito a interposição da revista, em ambos os efeitos.

Intimar.

Belém, 18 de novembro de 1993.

  
 ITAIR SÁ DA SILVA  
 Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO 1447/93

RECORRENTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A  
Advogados: Dr. João Demas Amaro e outros

RECORRIDO : RAIMUNDO LOPES DA IGREJA

Advogados: Dr. Rubens José de Lima e outros

**DESPACHO**

O recurso de fls. 140/152 preenche os pressupostos objetivos de admissibilidade e indica fundamento nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

Pretende a recorrente questionar decisão regional que, baseada em jurisprudência do Plenário decretando a inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 7730/89 e da Medida Provisória 154/90, deferiu ao recorrido diferenças salariais e consectários decorrentes dos Planos Verão e Collor, com as limitações ali impostas. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Com a transcrição do Enunciado 315, do Colendo TST, consegue a recorrente evidenciar a alegada divergência, tornando-se desnecessário analisar os demais aspectos do apelo, nos termos do Enunciado 285 do TST.

Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo.

Intimem-se.

Belém, 18 de novembro de 1993.

  
 ITAIR SÁ DA SILVA  
 Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO 108/93

RECORRENTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A  
Advogados: Dr. João Demas Amaro e outros

RECORRIDA : MARIA DE FÁTIMA DE FARIAS COSTA

Advogado: Dr. Raimundo Nazareno Aguiar Lobo

**DESPACHO**

O recurso de fls. 180/190 é tempestivo e subscrito por advogado habilitado, havendo nos autos comprovantes do pagamento das custas e do depósito recursal, em valores corretos.

Versa a questão sobre o adicional de insalubridade e diferenças salariais decorrentes do Plano Verão deferidas à recorrida. Alega o recorrente divergência jurisprudencial e violação legal.

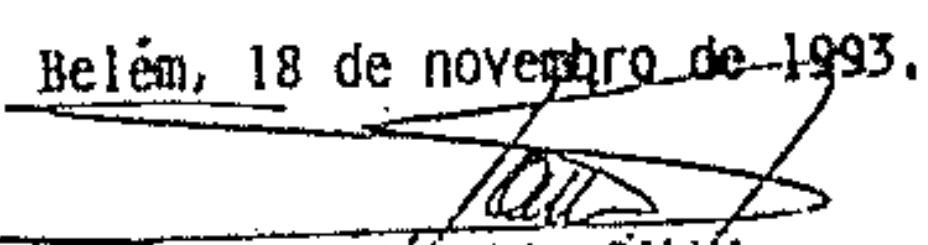
Sobre o adicional de insalubridade, entendeu este E. Tribunal que, diante da alegação de fato impeditivo, caberia à recorrente o ônus da prova. Análise da questão sob este prisma, os arestos colacionados para tentar evidenciar a divergência são inservíveis, porque inespecíficos e não abrangentes, nos termos dos Enunciados 296 e 23 do Colendo TST. Por outro lado, a natureza interpretativa da matéria obsta a admissibilidade recursal pelo pressuposto de violação legal.

Relativamente à URP de fevereiro/89 e consectários, a matéria encontra-se sumulada conforme Enunciado 317 do TST e a recorrente não demonstra de forma inequívoca qualquer violação legal, o que desautoriza a subida do recurso por qualquer um dos pressupostos invocados.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso.

Intimem-se.

Belém, 18 de novembro de 1993.

  
 ITAIR SÁ DA SILVA  
 Juiz Presidente



PROCESSO TRT RO 940/93

RECORRENTE : ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
Advogados: Dra. Ediléa Valério e outrosRECORRIDO : ANSELMO DA VERA CRUZ  
Advogados: Dr. Leonardo Silva Paixão e outraDESPACHO

O recurso de fls. 46/48 é tempestivo e suscitado por advogada habilitada, comprovado o depósito recursal e não mais havendo custas a pagar.

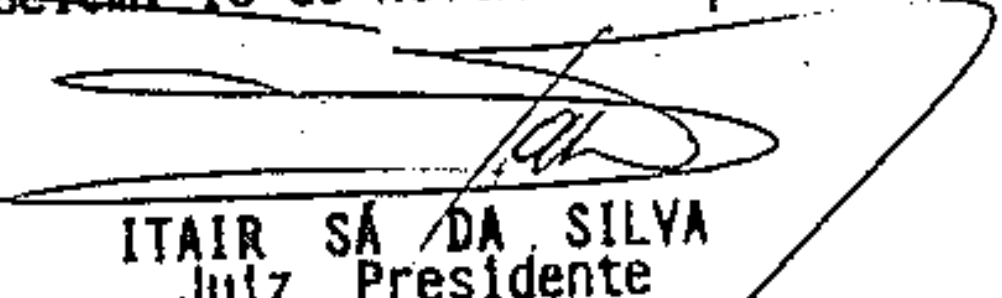
Insurge-se a recorrente contra decisão regional que confirmou sentença de primeira instância, condenando-a a pagar ao recorrido multa por atraso na rescisão contratual, juros e correção monetária, além de honorários advocatícios. Alega divergência jurisprudencial.

Nos termos em que foi analisada a questão pelo regional, à luz dos Enunciados 182, 230 e 276 do TST e com fundamento na alínea "b" do § 6º do art. 477 da CLT, o recurso trazido à colação para tentar evidenciar a alegada divergência é inservível, porque inespecífico e não abrangente, nos termos dos Enunciados 296 e 23 do TST, respectivamente.

Afora isso, o aspecto fático-probatório da matéria afasta a admissibilidade recursal, ao teor do Enunciado 126 do Colendo Tribunal antes citado.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso.  
Intimem-se.

Belém, 18 de novembro de 1993.

  
ITAIR SÁ DA SILVA  
Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO 3933/93

RECORRENTE : SOCÓCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA  
Advogados: Dr. Tony Makauchi de Souza e outrosRECORRIDO : JOSÉ ALMEIDA PANTOJA  
Advogadas: Dra. Vilma Chavaglia e outraDESPACHO

O recurso de revista de fls. 76/106 preenche os pressupostos objetivos de admissibilidade, indicando fundamento nas alíneas do art. 896 da CLT.

Pretende o recorrente questionar decisão regional que deferiu ao recorrido diferenças salariais e consectários, decorrentes da URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90, com base na decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 7730 e da Medida Provisória 154/90. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Com a menção ao Enunciado 315, do Colendo TST, consegue o recorrente evidenciar a alegada divergência em relação ao Plano Collor, motivo pelo qual admito a interposição da revista, no efeito devolutivo, sem necessidade de análise dos demais aspectos do arrazoado recursal, nos termos do Enunciado 285 do TST.

Intimar.

Belém, 18 de novembro de 1993.

  
ITAIR SÁ DA SILVA  
Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO 300/93

RECORRENTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A  
Advogados: Dr. João Demas Amaro e outrosRECORRIDO : LUIZ FERNANDO FERNANDES  
Advogados: Dr. Rubens José Gomes de Lima e outrosDESPACHO

O recurso de revista de fls. 120/129 é tempestivo e suscitado por advogada habilitada, pagas as custas e efetuado o depósito recursal em valores corretos.

Com fundamento nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT, insurge-se a recorrente contra decisão regional que, baseada em reiterada jurisprudência do Plenário, no sentido de decretar a inconstitucionalidade de dispositivos da Medida Provisória 154/90, deferiu ao recorrido diferenças salariais e consectários decorrentes do Plano Collor. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Com a unificação da jurisprudência sobre a matéria pelo Colendo TST, cristalizada através do Enunciado de Súmula nº 315, citada pela recorrente, considero evidenciada a alegada divergência, tornando-se desnecessário analisar o outro pressuposto recursal.

Diante do exposto, admito a interposição da revista, em ambos os efeitos.

Intimar.

Belém, 18 de novembro de 1993.

  
ITAIR SÁ DA SILVA  
Juiz Presidente

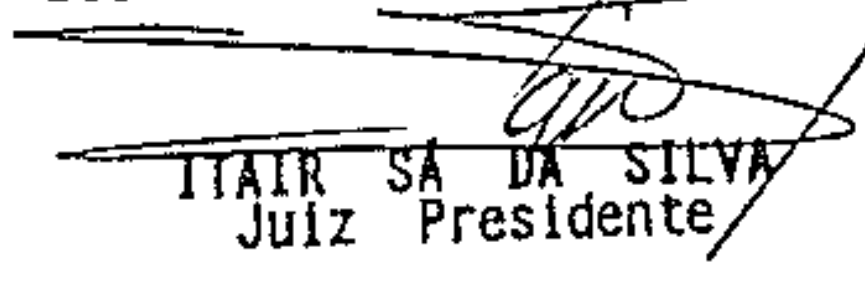
PROCESSO TRT R EX OFF 150/93

RECORRENTE : FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ  
Advogado: Dr. Paulo Sérgio Ferreira de SouzaRECORRIDOS : MARIA JOSÉ CASTRO DA SILVA, FRANCISCO VICENTE DE LUCENA, MARIA SARMENTO PAIVA, ZULMIRA FERREIRA DOS SANTOS, ODELITA DA SILVA SEABRA e MARIA DE NAZARÉ CARVALHO DOS SANTOS  
Advogadas: Dra. Tereza Cristina Alves e outraDESPACHO

O recurso de revista de fls. 159/162 não merece prosperar porque suscitado por advogado inabilitado, nada havendo nos autos que indique ter ele poderes da recorrente para representá-la em Juízo.

Diante do exposto, nego-lhe seguimento.

Belém, 18 de novembro de 1993.

  
ITAIR SÁ DA SILVA  
Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO 1240/93

RECORRENTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA  
Advogados: Dr. Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues e outrosRECORRIDOS: JOSÉ CARLOS WERNECK CORREA e OUTROS  
Advogados: Dra. Darcy Ramos Dias e outrosDESPACHO

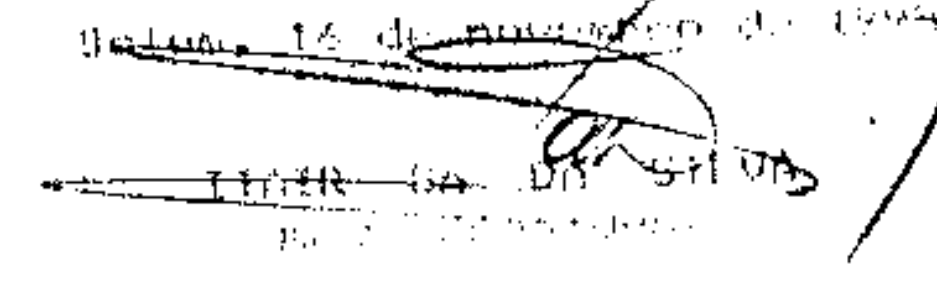
O recurso de fls. 60/65 encontra-se em ordem, indicando fundamento nas alíneas "a" e "b" do art. 896 da CLT.

Pretende a recorrente questionar decisão regional que, baseada em reiterada jurisprudência do Plenário, decretando a inconstitucionalidade do dispositivo da Medida Provisória 154/90, confirmou sentença de primeira instância deferindo ao recorrido diferenças salariais e consectários decorrentes do Plano Collor. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Com a transcrição de texto do ISI em sua composição Plena, as fls. 63, e a recente expedição do Enunciado do TST sobre a constitucionalidade da legislação referida, considero evidenciada a alegada divergência, motivo pelo qual admito a interposição da revista em ambos os efeitos, sem necessidade de análise dos demais aspectos do arrazoado recursal, nos termos do Enunciado 285 do Colendo Tribunal Superior.

Intimem-se.

Belém, 18 de novembro de 1993.

  
ITAIR SÁ DA SILVA  
Juiz Presidente



TERÇA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 1993

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

PROCESSO TRT Nº RO 6157/92

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A  
Adv: Dr. Marco Aurélio de A. BuarqueRECORRIDO: AMARILDO PINHEIRO DA COSTA  
Adv: Dr. José B. dos Prazeres Guimarães;

## D E S P A C H O

I - O recurso da revista foi interposto no prazo, está firmado por advogado habilitado, tendo sido recolhidas as custas e feito o depósito ad recursum.

II - Inconforma-se o recorrente com a decisão deste Regional que o condenou ao pagamento de diferenças salariais, em face da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da legislação dos planos econômicos do governo. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial, inclusive conflito com o Enunciado nº 315/TST.

III - Tem razão. Através desse enunciado, o C. TST firmou jurisprudência reconhecendo a constitucionalidade do dispositivo da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei 8.030/90, que afastou a aplicação do IPC de março/90 para o reajuste dos salários. Desnecessário, portanto, o exame dos demais aspectos do apelo.

IV - Pelo exposto, admito o recurso, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 16 de novembro de 1993

  
ITAIR SÁ DA SILVA  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 5918/92

RECORRENTE: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Adv.: Dr.ª Maria da Glória Maroja e outrosRECORRIDO: LEONOR DA SILVA BARROS OUTROS  
Adv.: Dr. Eliezer Francisco da S. Cabral

## D E S P A C H O


I - O recurso foi interposto no prazo e está firmado por advogada com habilitação nos autos. Custas e depósito ad recursum em ordem.

II - A recorrente questiona a decisão do Regional que, declarando a inconstitucionalidade de dispositivos da MP 154/90, deferiu a recorrida diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPC de março/90. Aponta violação de lei e conflito jurisprudencial.

III - Para demonstração da divergência, a recorrente transcreve arestos para confronto de teses. Entendo evidenciado o alegado conflito, sendo desnecessário o exame dos demais argumentos recursais, ao teor do Enunciado 285/TST.

IV - Pelo exposto e com fulcro nas disposições do Enunciado 315/TST, admito a interposição do apelo, em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 16 de novembro de 1993.

  
ITAIR SÁ DA SILVA  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 6.658/92

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogados: Dra. Fátima de Nazaré P. Gobitsch e OutrosRECORRIDO: MOISÉS ABRACADO AMARAL  
Advogados: Dra. Eliana Alcantarino Menescal e Outros

## D E S P A C H O

O recurso da revista de fls. 104/110 preenche os pressupostos objetivos de admissibilidade e encontra-se fundamentado nas alíneas a, b e c do art. 896 da CLT.

Pretende a recorrente questionar a decisão regional que, decretando a inconstitucionalidade de dispositivo da Medida Provisória nº 154/90, confirmou sentença de primeira instância, deferindo ao recorrido diferenças salariais e consectários, decorrentes do IPC de março/90. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Com a transcrição do Enunciado 315 do Colendo TST, consegue a recorrente evidenciar a alegada divergência em relação à matéria, tornando-se desnecessário analisar os demais aspectos do recurso.

Diante do exposto, admito a interposição da revista, em ambos os efeitos.

Intimar.

Belém, 16 de novembro de 1993

  
ITAIR SÁ DA SILVA  
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 4.896/92

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE  
Adv.: Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz e OutrosRECORRIDO: JOSÉ MARIA MARTINS REGO  
Adv.: Dr. João José Soares Geraldo e Outros

## D E S P A C H O

O recurso de fls. 507/514 preenche os pressupostos objetivos de admissibilidade, indicando fundamento nas alíneas a e b do artigo 896 da CLT.

Objetiva a recorrente questionar o deferimento de equiparação e diferenças salariais consectárias deferidas ao recorrido, bem como a limitação relativamente ao período de apuração das referidas parcelas.

Embora pretenda a recorrente enfocar a matéria de forma diversa, a verdade é que a análise do questionamento não pode ser efetuada sem a abordagem do aspecto fático-probatório, o que inviabiliza a pretensão recursal quanto à equiparação e diferenças salariais, nos termos do Enunciado 126 do Colendo TST.

Relativamente à limitação do período de apuração, entretanto, consegue a recorrente evidenciar a alegada divergência, através da transcrição de aresto da 2ª Região, a fls. 513, motivo pelo qual admito a interposição do recurso, no efeito devolutivo.

Intimem-se.

Belém, 16 de novembro de 1993

  
ITAIR SÁ DA SILVA  
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 6469/92

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues e outroRECORRIDO: EDSON CARDOSO  
Adv.: Dr. João Soares de Almeida

## D E S P A C H O

I - O recurso foi interposto no prazo e está firmado por advogada com habilitação nos autos. Custas e depósito ad recursum em ordem.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão do Regional que, declarando a inconstitucionalidade de dispositivos dos DL nºs 2335/87 e 2425/88, da Lei nº 7730/89 e da MP 154/91, deferiu aos recorridos diferenças salariais. Alega violação de lei e conflito jurisprudencial.

III - Para demonstração da divergência, a recorrente transcreve arestos para confronto de teses. Entendo evidenciado o conflito de interpretação em relação ao IPC de março/90, sendo desnecessário o exame dos demais argumentos recursais, ao teor do Enunciado 285/TST.

PROCESSO TRT RO 7527/92

RECORRENTE: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA  
Advogados: Dr. José Acreano Brasil e outrosRECORRIDO: RILTON LUZ DA SILVA  
Advogados: Dr. José Heirá Maués e outro

## D E S P A C H O

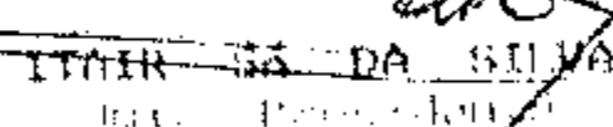
O recurso de fls. 441/468 é tempestivo e subscrito por advogado habilitado, havendo nos autos comprovantes do depósito recursal e do pagamento das custas comandas ad recorrente.

O inconformismo da recorrente prende-se ao deferimento, pelo Regional, de diferenças salariais e consectários decorrentes dos Planos Bresser, Verão e Collor. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Toda a matéria discutida já se encontra sumariada pelo Colendo TST, através dos Enunciados 315, 316 e 317, o primeiro dos quais autoriza a admissibilidade recursal pelo pressuposto da alínea "a" do art. 896 da CLT, em relação ao IPC de março/90, motivo pelo qual admito a interposição da revista, no efeito devolutivo.

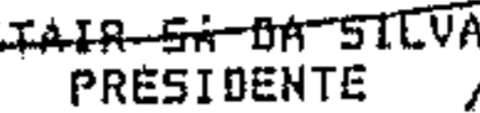
Intimar.

Belém, 16 de novembro de 1993

  
ITAIR SÁ DA SILVA  
Juiz Presidente

IV - Pelo exposto e com fulcro nas disposições do Enunciado 315/TST, admito a interposição do apelo em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 16 de novembro de 1993.

  
ITAIR SÁ DA SILVA  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 15/93

RECORRENTE: LLOYDS BANK PLC  
Adv.: Dr. Ophir Cavalcante JuniorRECORRIDO: ADEMIR SANTOS DE SOUZA  
Adv.: Dr. Adilson Galvão Vercosa

## D E S P A C H O

I - O recurso preenche os pressupostos comuns para sua admissibilidade; está regular quanto à representação, é tempestivo, foram recolhidas as custas e efetuado o depósito. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 consolidado.

II - O apelo, questionando a decisão constante do v. acórdão de fls. 419/422, não poderá ter seguimento. Trata-se de uma decisão interlocutória que não admite recurso de revista, ao teor do Enunciado 214/TST.

IV - Por todo exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.  
Belém, 16 de novembro de 1993.

  
ITAIR SÁ DA SILVA  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 721/93

RECORRENTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A  
Adv.: Dr. Antonio Germano Bastos do Nascimento e outrosRECORRIDOS: ALTAIR TRINDADE FERREIRA E OUTROS  
ADV.: Dr. Francisco Hosanan Oliveira e outros.

## DESPACHO

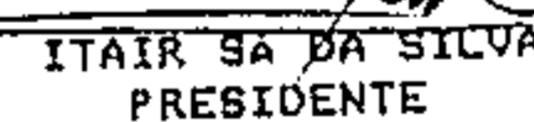
O recurso preenche os pressupostos normais de admissibilidade.

Não se conforma a reclamada com a decisão que assegurou o pagamento das diferenças salariais decorrentes de planos econômicos do governo. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

A recorrente consegue evidenciar o conflito de teses em relação ao IPC de março/90, pelo que forçoso admitir o apelo, sem necessidade de enfrentar os demais aspectos do recurso.

Pelo exposto, dou seguimento à revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 16 de novembro de 1993

  
ITAIR SÁ DA SILVA  
PRESIDENTE



# CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

## I. CUIDADOS COM A ÁGUA



▪ Ferva a água de beber.

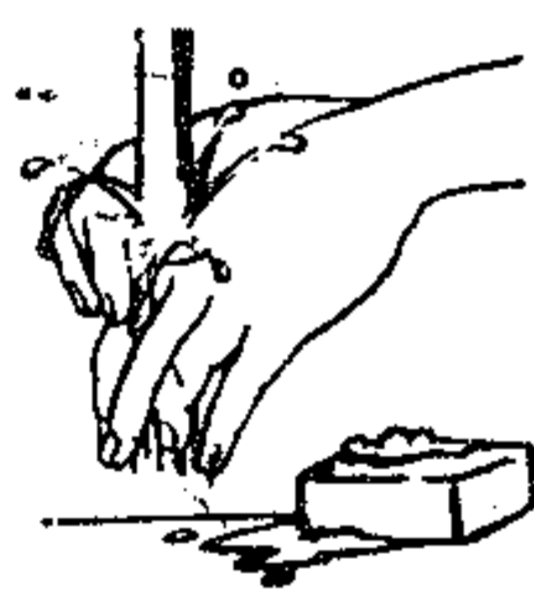


▪ Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.

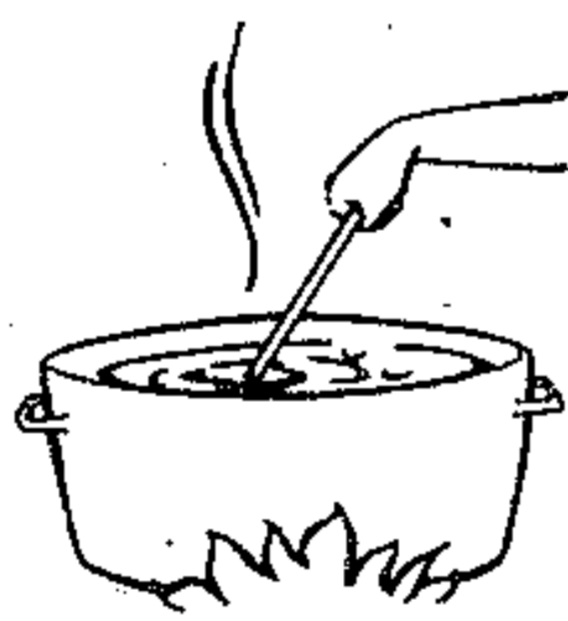


▪ Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

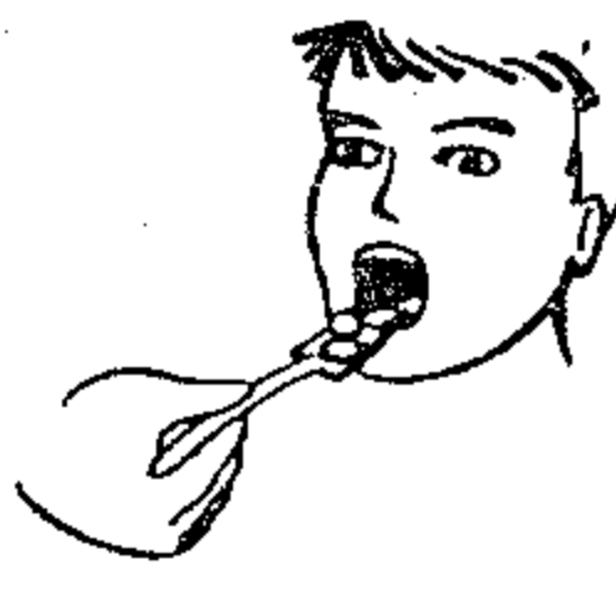
## 2. HIGIENE PESSOAL



▪ Lave bem as mãos com água e sabão:



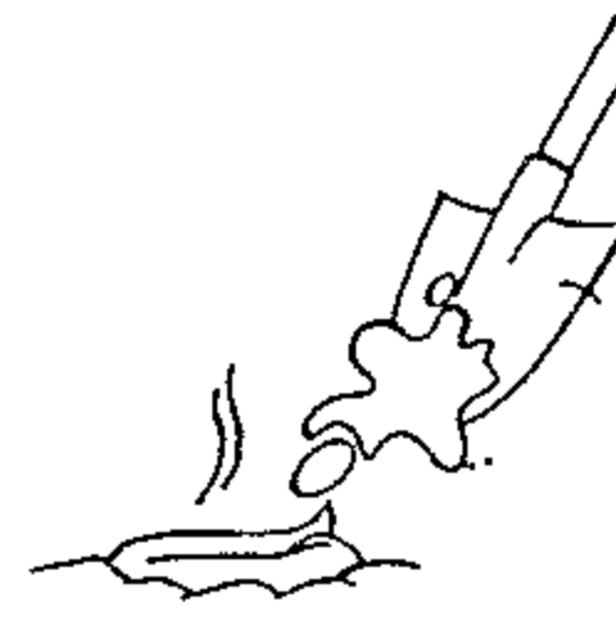
▪ antes de preparar os alimentos;



▪ antes de comer;



▪ depois de defecar.

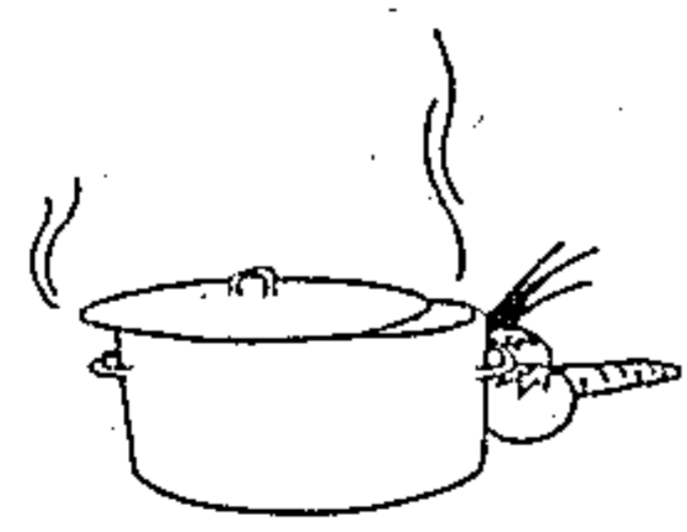


▪ Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, enterre as fezes e depois lave as mãos.

## 3. HIGIENE DOMÉSTICA



▪ Só beba água e leite fervidos.



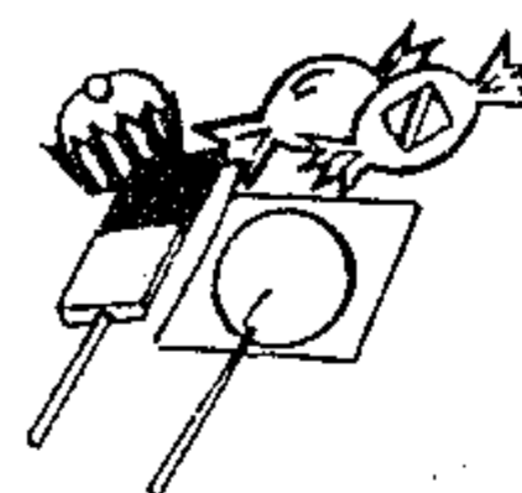
▪ Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.



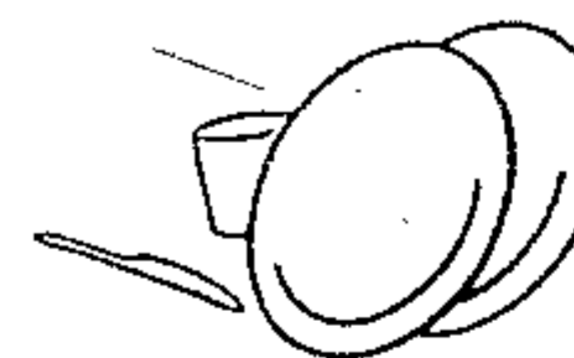
▪ Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.



▪ Proteja os alimentos contra as moscas.



▪ Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.



▪ Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

### ATENÇÃO

Se alguém em sua casa apresentar diarreia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.